

GUIA DE PROTEÇÃO PARA
**DEFENSORAS E
DEFENSORES**
DE DIREITOS HUMANOS

 justiça global

Apoio



SIGRID RAUSING TRUST



GUIA DE PROTEÇÃO PARA DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

Realização

Justiça Global

Autores

Alice De Marchi Pereira de Souza, Antonio Neto, Rafael Dias e Sandra Carvalho

Colaboração

Glaucia Marinho

Revisão

Lara Hausen Mizoguchi

Projeto gráfico e diagramação

Rachel Gepp

Fotos

Glaucia Marinho, Henrique Fornazin e Rachel Gepp

Impressão

Stamppa

Tiragem

500

Apoio

Brazil Foundation
Sigrid Rausing Trust

ISBN

Justiça Global

Equipe: Alexandra Montgomery, Alice De Marchi, Ana Esther Santos, Antonio Neto, Cristiana Andrade, Daniela Fichino, David Ramos, Francisca Moura, Glaucia Marinho, Guilherme Pontes, Isabel Lima, Lena Azevedo, Lourdes Deloupy, Mario Campagnani, Monique Cruz, Melisanda Trentin, Raphaela Lopes, Raoni Dias, Sandra Carvalho.

Av. Beira Mar, 406, sala 1207
Rio de Janeiro, RJ – 20021-900
E-mail: contato@global.org.br
Telefone: +55 21 2544 2320
Fax +55 21 2524 8435

SUMÁRIO

PARA COMEÇAR

Apresentação e construção deste guia	03
Quem são as defensoras e os defensores de direitos humanos?	05
A situação de defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil	06
Novas estratégias de criminalização	07
Criminalização dos protestos sociais	10

METODOLOGIA E FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS: AVALIAÇÃO DE RISCO E ESTRATÉGIA DE PROTEÇÃO

Avaliação de risco	14
Estratégia Singular de Proteção	24
Especificidades da proteção a coletividades: reflexões e desafios	29
Segurança digital: algumas dicas	34

A POLÍTICA DE PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Estruturação da política de proteção nos estados	38
Avaliação do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos da política de proteção	39
Alguns apontamentos	41

A PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NA COLÔMBIA E NO MÉXICO: COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS

Histórico e estruturação dos mecanismos de proteção na Colômbia e no México	43
Uma breve análise da proteção nos três países	45

MATERIAL UTILIZADO

CONTATOS E DOCUMENTOS ÚTEIS

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

PARA COMEÇAR

APRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DESTE GUIA

Desde a sua fundação em 1999, a Justiça Global vem trabalhando com a temática da valorização e proteção das defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs) no Brasil. Em Maio de 2002, publicamos em parceria com a organização não governamental irlandesa Front Line Defenders o relatório “Na Linha de Frente: Defensores de Direitos Humanos no Brasil, 1997-2001”, que se constituiu em um dos primeiros diagnósticos no Brasil do risco e da vulnerabilidade a que defensoras e defensores estão expostos. A divulgação desse relatório, lançado simultaneamente no Brasil e em Genebra durante um evento paralelo da então Comissão de Direitos Humanos da ONU, teve grande repercussão e contribuiu para impulsionar no país um debate sobre políticas de proteção a DDHs. Algumas organizações brasileiras, entre as quais destacamos a Terra de Direitos, o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e a própria Justiça

Global, vinham também participando dos processos das Consultas Latino-Americanas para Defensores de Direitos Humanos, sendo a primeira realizada na Cidade do México em 2001, e a segunda na Cidade da Guatemala, em 2002.

O processo de Consultas, além de dar um panorama da situação das defensoras e defensores de direitos humanos na América Latina, contribuiu para divulgar e fortalecer a recém adotada Declaração das Nações Unidas para Defensores de Direitos Humanos (1998) e a Unidade de Defensores de Direitos Humanos no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 2001. Ampliava-se também a urgência da adoção dos programas de proteção em vários países da região, entre os quais destacavam-se Brasil, Guatemala, Colômbia e México. No Brasil, logo nos

primeiros meses do governo Lula (2003), formou-se, no âmbito do então Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), um grupo de trabalho que reuniu organizações de defesa de direitos humanos, além de órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, que assumiram a tarefa de delinear a construção de um programa nacional de proteção aos defensores de direitos humanos.

Concomitante a esse processo de pensar aqui no país uma política de proteção, as organizações de direitos humanos brasileiras também ficaram com a missão de organizar a III Consulta Latino-Americana para Defensores de Direitos Humanos. Realizada em agosto de 2004 em São Paulo, essa Consulta foi também um momento muito importante de troca de experiências entre as organizações da América Latina e resultou na formação do Comitê Brasileiro de

Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), hoje uma rede que reúne organizações e movimentos sociais de todo o país e que tem em seu grupo animador as seguintes organizações: Comissão Pastoral da Terra (CPT), Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), Terra de Direitos, Artigo 19, Justiça Global, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

Desse intercâmbio entre organizações nacionais e internacionais de direitos humanos, a Justiça Global fortaleceu os laços de parceria com a Front Line Defenders e com a Proteção Internacional, duas importantes organizações de direitos humanos internacionais que desenvolvem e aplicam estratégias de proteção para defensoras e defensores de direitos humanos em vários países. A partir daí, vários

integrantes de nossa equipe e de outras organizações brasileiras passaram por formações oferecidas por essas organizações e se tornaram replicadoras dessas metodologias de proteção no Brasil por meio de oficinas de proteção para DDHs de várias partes do país e para equipes técnicas de Programas Estaduais de Proteção de Defensores de Direitos Humanos.

A experiência adquirida nas Oficinas de proteção, o intercâmbio constante com DDHs em situação de ameaça ou criminalização, as análises e avaliações realizadas tanto no âmbito do CBDDH quanto com as Coordenações Nacional e Estaduais do Programa de Proteção à Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), incentivaram a Justiça Global a produzir este Guia de Proteção, tentando trazer para as análises de riscos e estratégias de proteção uma aproximação ainda maior ao contexto que aqui vivemos.

Assim, este não se constitui um Guia “da Justiça Global”, mas um documento que incorpora a troca de experiências entre organizações, movimentos sociais, poder público e DDHs há quase duas décadas. É uma publicação que busca apre-

sentar de modo prático e simples alguns conceitos e ferramentas metodológicas sobre estratégias de proteção e algumas análises a respeito desse tema, considerando que organizações e DDHs no Brasil todo vêm, ao longo do tempo, desenvolvendo suas estratégias de proteção individuais ou coletivas.

Dito isso, este não é um guia definitivo, e sim pretende-se em constante processo de feitura e aprimoramento. Observações e colaborações de defensoras, defensores de direitos humanos e daqueles que trabalham no campo da proteção a DDHs são importantes e bem-vindas.



Foto: Glaucia Marinho

QUEM SÃO AS DEFENSORAS E OS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS?

Há mais de uma definição sobre quem são defensoras e defensores de direitos humanos, mas, de modo geral, podemos dizer que são todas as pessoas que, de forma individual ou coletiva, lutam pelos direitos humanos em suas mais variadas formas: pela vida, por terra e território, pelos direitos de seu povo e cultura – indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras populações tradicionais –, por uma vida sem violência, pela liberdade de expressão e manifestação, por liberdades de gênero, sexuais e reprodutivas, dentre muitos outros.

A definição de “defensores de direitos humanos” que serve como paradigma para o conceito adotado pela Justiça Global está baseada na resolução da ONU que compreende defensores como “pessoas físicas que atuam

isoladamente, pessoa jurídica, grupo, organização ou movimento social que atue ou tenha como finalidade a promoção ou defesa dos direitos humanos”. Essa mesma conceituação aparece no projeto de lei PPDDH (nº 4.575/2009), que institui o Programa Nacional de Proteção de Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), em trâmite no Congresso Nacional.

O acúmulo de muitos anos trabalhando na temática nos levou a incorporar dois novos elementos na definição que utilizamos atualmente: a **coletividade** como categoria a ser considerada e a **resistência política** como modalidade de ação a denotar os DDHs. Assim, no conceito atual da Justiça Global são considerados DDHs todos os indivíduos, grupos, organizações, povos e movimen-

tos sociais que atuam na luta pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Incluindo os que buscam a conquista de novos direitos individuais, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que ainda não assumiram forma jurídica ou definição conceitual específica. São contemplados ainda aqueles que resistem politicamente aos modelos de organização do capital, às estratégias de deslegitimação e criminalização do Estado e à ausência de reconhecimento social de suas demandas. Sem que se almeje, necessariamente, a redução das mesmas por meio das vias jurídica e institucional vigentes, mas podendo remeter-se ao reconhecimento e legitimação nas demais esferas social, cultural, econômica e política existentes.

No tocante à coletividade, consideramos, por exemplo, que os movimentos sociais, sindicatos, associações, comunidades quilombolas, indígenas e ribeirinhos são DDHs enquanto entes coletivos. Com isso, percebe-se a necessidade de ampliação, em determinados casos, da compreensão individualizada do defensor para a coletividade da qual faz parte, e que pode estar diretamente vulnerável no processo de luta de direitos humanos.

Dentre as deduções dessa análise está a necessidade de inclusão, quando as circunstâncias exigirem, o âmbito de toda a coletividade – e não apenas o nome de um ou outro indivíduo – na responsabilidade do Governo e do Estado de elaboração, implementação e execução de políticas públicas de proteção.

A SITUAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

No Brasil, vivenciamos desde a reeleição da Presidenta Dilma Rousseff, em outubro de 2014, um acirramento da crise política e econômica que tem possibilitado o crescimento de um campo político conservador extremamente opo- sitor às políticas de direitos humanos, o que em muito tem impactado a atuação de movimentos e organizações deste campo. Por exemplo, a atual composição do Congresso Nacional é a mais conservadora desde os anos em que o Brasil estava sob uma ditadura empresarial-militar¹. Resultado dessa composição se observa na tramitação de diversos projetos de leis e de emendas constitucionais que criminalizam a luta pelos direitos humanos, retrocedem em direitos já conquistados ou representam um endurecimento penal brutal, além de colocar em risco a própria democracia com o andamen-

to de um processo de impeachment da Presidenta Dilma – o qual, no momento em que esse guia era finalizado (maio de 2016), vem confirmando cada vez mais seu caráter de manobra ilícita, reunindo as características de um golpe jurídico-institucional². Os elementos desse cenário, portanto, configuram uma clara violação à Constituição Federal vigente atualmente no país.

O crescimento desse campo conservador, hostil aos direitos humanos tem, lamentavelmente, se refletido num elevado número de assassinatos de DDHs. Somente nos cinco primeiros meses de 2016, pelo menos 24 DDHs foram assassinados no Brasil, a maioria relacionados à luta por terra e território. Também registramos um incremento do processo de criminalização, que pode ser

exemplificado com a prisão, em 7 de abril, do Cacique Babau e de seu irmão no contexto da luta pela Terra Tupinambá. Esse acirramento se dá também em um momento de extrema fragilização do PPDDH, o qual, em 11 anos de existência, segue apresentando graves problemas de funcionamento, efetividade e institucionalidade, apesar de constantes recomendações da sociedade civil no sentido de fortalecê-lo. A perspectiva é ainda mais desfavorável, considerando que no presente período o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos foi extinto, e a Secretaria de Direitos Humanos foi incorporada ao “Ministério de Justiça e Cidadania” no governo Michel Temer. Vive-se, assim, um grave desmonte da política de proteção a DDHs.

Esse cenário negativo, por

outro lado, tem gerado uma reação grande por parte dos movimentos e das/os DDHs. O CBDDH está fortalecido para as estratégias de enfrentamento desse cenário de violações e retrocessos, além de estar buscando avançar com formas alternativas de proteção, o que muito vem ao encontro do presente guia.

¹ Historiadores como René Dreifuss (1981) e, em sua esteira, Virgínia Fontes (2013), utilizam essa expressão no intuito de lembrar que o regime ditatorial brasileiro contou com os maciços financiamento e colaboração de importantes setores do empresariado.

² As notícias de diversos veículos de imprensa nesse momento dão conta de áudios de conversas entre opositores ao governo Dilma que indicam articulações para que o impeachment fosse aprovado como estratégia para cessar as denúncias de corrupção que incriminam vários políticos ligados ao PMDB e PSDB na Operação Lava-Jato.

NOVAS ESTRATÉGIAS DE CRIMINALIZAÇÃO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS



Foto: Henrique Fornazin

Vivemos no Brasil um cenário onde os defensores, malgrado as garantias constitucionais, continuam a ter seus direitos severamente negados, incluindo o direito a lutar por direitos. Observando os constantes casos de criminalização de defensoras e defensores de direitos humanos identificamos características e padrões de violência perpetrados contra esses e a movimentos sociais.

Esses padrões se expressam pela criminalização por via de ações na esfera judicial e pelo tratamento do conflito social por meio de mecanismos coercitivos e punitivos, como o emprego de força policial, milícias armadas e com a participação de outros atores públicos e privados.

As práticas criminalizadoras também partem de empresas transnacionais, visando despolitizar as lutas sociais que denunciam as diversas violações dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DHESAs), que são efeitos do desenvolvimento econômico a qualquer custo.

O processo de criminalização incita a despolitização das questões que envolvem as lutas pela afirmação de direitos e da resistência legítima dos movimentos sociais. A criminalização, dessa forma, objetiva esvaziar o conteúdo político presente nas práticas historicamente constituídas para resistir, em face da exploração e da negação de direitos.

A utilização de dispositivos jurídicos, como os interditos proibitórios contra a livre associação e reunião de sindicatos e a Lei de Segurança Nacional contra militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) são bons exemplos da convivência entre as formas jurídicas de repressão antigas e as modernas.

SILENCIAMENTO

Mecanismo por vezes oculto, que, por diferentes meios, faz calar a/o DDH ou coletividade. Pode se dar através de um processo de culpabilização, pela produção da sensação de vergonha, por vezes pela associação da luta da/o DDH a um tabu social, assim como pela instauração de um clima intimidador, de perigo velado, de forma a inibir a voz de quem defende direitos. Pode ainda operar sobre um discurso ou discussão já iniciada, através do não reconhecimento do lugar de fala, ou através, também, da repressão, da censura ou do apagamento/não reconhecimento da memória de um grupo social ou momento histórico em que houve violação de direitos.

OMISSÃO

A omissão decorre da inação do Estado em vista de contexto de recorrente, flagrante ou iminente violação de Direitos Humanos contra indivíduos ou grupos sociais.

DESPOLITIZAÇÃO/ INDIVIDUALIZAÇÃO

Características da mesma estratégia que tende a retirar o aspecto político de determinada luta social, ao individualizar a responsabilidade sobre as mesmas. Ocorre quando (a) se atribui a um único indivíduo o interesse por demandas que são de toda uma coletividade, buscando dessa forma deslegitimar suas práticas e discursos; (b) Quando se oculta a prática de alcance amplo, dinâmica complexa e reiterados processos históricos de violações perpetradas pelo Estado ou grupos privados ao atribuir a responsabilidade para agentes envolvidos diretamente com as mesmas ou (c) ao considerar o caso de violação como isolado e único, desvinculado de sua historicidade e repetição.

COOPTAÇÃO

Estratégia de aliciamento de indivíduos ou grupos sociais, por meio do oferecimento de vantagens políticas e/ou financeiras, para lograr dissuadi-los, dividi-los ou exercer controle hierárquico de suas demandas.

NÃO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

Ocorre quando determinada legitimação social é obstaculizada pela ausência de reconhecimento de direitos na esfera jurídico – institucional. É o caso das violações cometidas contra a população LGBT que, apesar de não ser proibida por previsão penal a diversidade de gênero e de orientação sexual, esse segmento tem restringido o seu reconhecimento na medida em que diversos direitos previstos para relações de base heteronormativas não encontram correlatos igualitários para suas próprias demandas, a exemplo dos direitos civis à união estável, à adoção como casal ou à proteção de suas famílias. Tal discriminação contribui para a construção de um imaginário de inferioridade e desqualificação acerca dessa população, sujeitando-a a uma maior vulnerabilidade social.

INFERIORIZAÇÃO

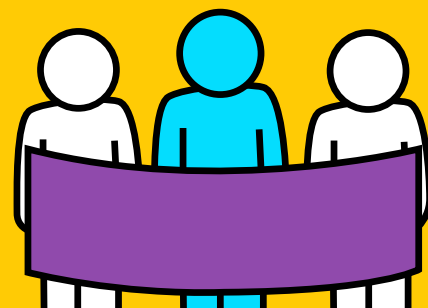
Estratégia que atinge indivíduos ou grupos sociais ao reduzir ou ignorar completamente a legitimidade de sua alteridade, historicidade, dignidade, diferenças culturais ou prática social.

INVIZIBILIZAÇÃO

Processo pelo qual se oculta a demanda, o contexto social ou quaisquer manifestações de indivíduos ou grupos sociais, de modo a evitar que conquistem publicidade perante a sociedade, mídia ou instituições estatais.

DESQUALIFICAÇÃO

Busca distorcer os sentidos e objetivos das demandas, dos discursos e das práticas de determinados indivíduos ou grupos sociais, de modo a promover a sua difamação pública.



CRIMINALIZAÇÃO DOS PROTESTOS SOCIAIS

Brasil, assim como outros países da América Latina, experimenta há algumas décadas uma expansão do debate político e de movimentos sociais que puderam iniciar sua reestruturação fora da clandestinidade imposta pela ditadura empresarial-militar. Apesar da conquista de importantes direitos políticos após tal período, a ausência de direitos sociais, a militarização da segurança pública e a expansão de um modelo de desenvolvimento que garante os interesses dos grandes negócios mantêm as demandas políticas e sociais em constante efervescência. Neste sentido, um dos ápices deste processo foi a eclosão dos grandes protestos sociais no ano de 2013.

O contexto em que as manifestações se inserem, quando têm seu início em 2013, é o de uma alteração urbana acelerada pela realização da Copa do Mundo FIFA, marcada pelo alto índice de remoções forçadas, recolhimento

compulsório de pessoas em situação de rua, militarização de territórios pobres, aumento da letalidade em operações policiais, aumento do encarceramento, endurecimento penal, encarecimento do custo de vida e sucateamento dos serviços básicos.

Milhares de pessoas foram às ruas exercer seu direito à liberdade de expressão em todo o país. No entanto, a resposta estatal ao fenômeno permanece sendo a repressiva, pautando sua relação com a sociedade por meio de metodologias autoritárias, dentre elas a criminalização e a repressão através dos órgãos de segurança pública e justiça criminal. Neste sentido, apontamos que o que os traços autoritários do país, que caracterizam a manutenção de um estado de exceção mesmo após a transição política, recrudescem e se expandem no cenário político interno. Presentes de modo permanente em favelas e periferias, a criminali-

zação e a violência policial em 2013 atingem, mesmo que em escala reduzida se comparada a estes espaços, as manifestações populares ocorridas nos centros das capitais do país. Deve ser ressaltado que a repressão a protestos ocorridos nos espaços de favelas e periferias é marcada pelo absoluto veto, sendo reprimidas normalmente com uso de armamento letal e com extensa criminalização propagada pela mídia hegemônica.

Dentre os principais artifícios utilizados pelo Estado para criminalizar as iniciativas populares e buscar suprimir o exercício da livre expressão, destacam-se: condução ou detenção arbitrária para averiguação; detenção por desacato; flagrantes forjados; quebra de sigilo e espionagem através das redes sociais; utilização de aparatos repressivos e armamentos contra os manifestantes, advogados, apoiadores, jornalistas e comunicadores po-

pulares; sigilo da investigação policial e falta de acesso à informação.

A criminalização jurídica de manifestantes vem sendo outra prática comumente utilizada pelo Estado brasileiro no intuito de desarticular as manifestações populares. Para além do desacato e da prisão para averiguação, o tipo “associação criminosa” vem sendo hoje um dos principais dispositivos geradores de privação de liberdade neste cenário. A Lei nº 12.850/2013, ao alterar o artigo 288 do Código Penal, passou a prever o delito de associação criminosa como a associação de três ou mais pessoas para cometimento de crimes, aumentando a pena para até metade se tiver uso de arma ou participação de criança ou adolescente, sendo que no caso de adolescente este pode ser indiciado por tal.

Outra legislação que merece especial atenção é a Lei de

Segurança Nacional (Lei nº 7.170/83). Esta é uma normativa advinda do período da ditadura empresarial-militar, sendo considerada resquício deste período. A Lei de Segurança Nacional se coloca como uma violação às liberdades democráticas, sendo perceptível em seu conteúdo claros espaços que autorizam a limitação dos direitos políticos e civis, como a criminalização do “ato de terrorismo, por inconformismo político”, sem definição de quais condutas se enquadrariam neste rótulo, e uma forma agravada de calúnia quando cometida contra o Presidente da República. À época de sua edição, a competência para julgamento dos crimes previstos na lei era da Justiça Militar (Artigo 30, Lei de Segurança Nacional), pertencendo hoje à Justiça Federal (Artigo 109, IV, Constituição Federal).

A Lei nº 13.260/2016, que tipifica o terrorismo no país, definindo a prática como “a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública”, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, também representa uma

ameaça real contra movimentos e DDHs. A lei tem uma linguagem muito ampla e vaga, ficando sujeita à interpretação subjetiva por parte de juízes e integrantes do sistema de justiça, abrindo uma perversa margem para o aumento da criminalização de manifestantes e movimentos sociais.



Foto: Glaucia Marinho



Foto: Rachel Cepp

METODOLOGIA E FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS

AVALIAÇÃO DE RISCO E ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO

A metodologia de trabalho e a base conceitual são fatores importantes para a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos. Sem eles, não nos aproximamos da realidade prática das situações vivenciadas por DDHs e tampouco das possibilidades concretas de prevenção e enfrentamento delas. São instrumentos fundamentais para orientar e se efetivar políticas de proteção consistentes e de qualidade.

Em uma pesquisa realizada pela Justiça Global em 2015 e 2016, as equipes técnicas dos programas estaduais de proteção a DDHs nos estados do Brasil também consideraram esses elementos essenciais, mas pouco desenvolvidos – seja no que se refere à formulação existente, seja pela falta de formação específica no tema para essas equipes. Isso tem sido negligenciado na definição da política de proteção no país, já que não existe uma metodologia participativa e de ação unificada dos programas.

O **Manual de Procedimentos dos Programas de Defensores de Direitos Humanos** publicado pela Secretaria de Direitos Huma-

nos em 2009, um esforço inicial importante nesse sentido, resultado de dois seminários anteriores sobre conceitos e metodologia do programa realizados com a participação da sociedade civil em Brasília e no Pará (2005 e 2006). Trata de princípios e diretrizes do programa, fluxograma para inclusão e desligamento de DDHs no mesmo, discute brevemente alguns conceitos, lança orientações de proteção e segurança e indicações para os procedimentos; no entanto, necessitaria de mais detalhamento e aprofundamento. O material, então, serve mais para a orientação básica das equipes técnicas sobre os procedimentos do programa do que para adentrar na complexidade da elaboração de uma estratégia de proteção a partir de uma abordagem compartilhada, na qual o/a defensor/a participe ativamente do processo.

Não existe, dessa forma, uma vasta bibliografia sobre ferramentas pedagógicas para se pensar a proteção na prática: o principal material segue sendo o **Manual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos**, de autoria da Proteção Internacional e publicado pela Front Line,

que referenda vários outros manuais e guias. Este mesmo material tem sido a referência da Justiça Global ao longo dos anos, mas, como já dito antes, a sistematização da experiência de oficinas de formação, o acompanhamento direto de casos de DDHs que nos procuram, o contato com as equipes técnicas dos programas estaduais que executam a política e acompanham cotidianamente as situações das/os defensoras/es bem como o monitoramento da política de proteção brasileira fez com que vissemos a necessidade de algumas adaptações e sínteses que resultaram na proposta de metodologia apresentada aqui.

Assim, resumimos em dois pontos principais, o que talvez possamos considerar como os **dois elementos básicos** para aumentar a proteção de um/a DDH: a avaliação de risco e a estratégia singular de proteção.

Uma depende da outra. A **avaliação de risco** é uma forma de medir o risco que a/o DDH ou coletividade pode estar correndo e é necessária para construir **es-**

tratégias singulares de proteção. Estas que são conjuntos de medidas - preventivas ou de enfrentamento - que visam aumentar a proteção do/a DDH.

Toda avaliação de risco e estratégia de proteção se relacionam diretamente com as práticas de proteção e de cuidado já existentes no entorno da/o defensor/a de direitos humanos. Elas são práticas concretas que respeitam as especificidades e os contextos em que se está inserido. Dessa forma, elas serão sempre **singulares, locais e datadas.** Em outras palavras: serão próprias e adequadas apenas para cada sujeito individual ou coletivo, e não modelos a serem repetidos com qualquer um; devem respeitar o campo de atuação específico do/a/s DDHs, não funcionando para qualquer localidade ou frente de luta; e têm prazo de validade, pois funcionam apenas por um tempo, até que o contexto e suas forças e atores mudem, como sempre acontece. Assim, a avaliação de risco e a estratégia singular de proteção são necessariamente flexíveis, abertas, a serem atualizadas tanto quanto for necessário.

AValiação de Risco

O QUE É? COMO SE FAZ?

O conceito de risco é complexo: ele indica uma possibilidade de futura de ocorrer um fato, reunidas algumas condições específicas. Portanto ele é pouco preciso ou exato. Para a ONG Proteção Internacional, "não existe uma definição amplamente aceita do risco, mas podemos dizer que o risco faz referência às possíveis situações, por mais incertas que sejam, que poderiam causar um dano" (Proteção Internacional, 2005). Não se-

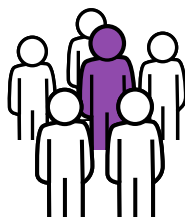
ria exagero dizer que, no Brasil, toda/o DDH corre algum risco, por menor que seja, devido ao fato de sermos um país muito violador de direitos humanos, como sabemos.

O risco tem componentes **objetivos** e **subjetivos**, isto é: indicadores mais evidentes de perigo, que podem ser situações de **ameaça direta**, **ataques**, ou **pontos fracos** e **fortes claros**, por exemplo (componentes objetivos), e aqueles mais difíceis de medir

e de ver, como a sensação de medo ou percepção de situação de vulnerabilidade ou segurança (componentes subjetivos). É preciso chamar atenção para que esse segundo tipo de componentes não seja desvalorizado, como costuma acontecer: aí podem estar dados cruciais para a avaliação de risco e posterior construção de uma estratégia singular de proteção.

Assim sendo, ao falar de risco sempre estamos tratando de uma situação relacional, **con-**

textual, de uma dinâmica social que produz situações que vulnerabilizam determinados sujeitos de grupos sociais e coletivos. Trata-se de um "conceito dinâmico que varia com o tempo", ainda segundo a Proteção Internacional, mudando também com as variações do **cenário**, das **ameaças**, **ataques**, **incidentes de segurança** e **situações de vulnerabilidade**, assim como das **potencialidades**, isto é, das **capacidades** e **recursos disponíveis**.



As práticas aqui descritas não indicam somente estratégias de autoproteção (individuais, voltadas apenas para um DDH e sem contar em nada com o Estado). Propomos práticas **compartilhadas, coletivas**, em processos que sempre envolvem mais do que apenas uma pessoa, incluindo o seu entorno e toda uma rede de proteção existente ou a ser criada, que será acionada em situações de risco e violações. Essa mesma rede poderá, dessa forma, também se beneficiar da proteção que criou e estabeleceu. A rede de proteção não exime a esfera pública: não se pode esquecer que o Estado tem um mandato a ser cumprido em relação à proteção a DDHs, e portanto estratégias de autoproteção não podem substituir o que é responsabilidade estatal.



AFINAL, QUANDO OU POR QUE FAZEMOS UMA AVALIAÇÃO DE RISCO?

Geralmente, são acontecimentos pontuais que nos assustam ou alertam aquilo que motiva DDHs a fazerem análises de risco e elaborarem estratégias de proteção: uma ameaça ou ataque sofrido, ou então um incidente de segurança. No entanto, não deveríamos esperar que eles ocorram para parar, pensar e agir sobre o risco que corremos. As situações de vulnerabilidade e mesmo o simples cotidiano de militância em direitos humanos já podem ser considerados suficientes para tanto.

O que então são cada um desses elementos? Como mapeá-los, de forma que possamos avaliar e medir, ao máximo, o risco que se está correndo como defensor/a de direitos humanos e atuar para diminuí-lo?

ANÁLISE COLETIVA DO CONTEXTO E DA CONJUNTURA

Atores e forças em jogo

O primeiro passo para entender a atuação de um/a defensor/a de direitos humanos e avaliar o risco decorrente dela é lançar o olhar para o cenário onde ela/e atua. A **análise coletiva do contexto da/o defensora/defensor e da conjuntura**

em que se insere - isto é, a análise do cenário político, econômico, dos acontecimentos e dos atores sociais e forças envolvidos em determinado espaço e em determinado momento - nos permite mapear relações em jogo, seus efeitos e poten-

cialidades, de forma a obtermos uma espécie de mapa ou diagnóstico do qual partir. A metodologia de proteção não dará conta de todas as variáveis e fatores envolvidos na luta cotidiana dos DDHs e nos problemas concretos que eles vivem por causa da sua

atuação, no entanto (ou por isso mesmo), esta análise, da mesma forma que as estratégias de proteção, é singular a um grupo ou DDH e é intransferível, pois tem de estar de acordo com a intensidade das ameaças e as mudanças que ocorrem no contexto.



CONTEXTO

Compreende a **luta**, o **cenário**, as **forças** e **atores** mais imediatamente relacionadas à/ao DDH ou coletividade. São geralmente mais fáceis de identificar por conta dessa ligação direta.

CONJUNTURA

Panorama mais amplo em que o contexto se insere, que ao mesmo tempo atravessa e influencia o contexto constantemente. Teremos diversos contextos dentro de uma mesma conjuntura, e, portanto, identificaremos, às vezes, **forças** e **atores** em comum em diferentes contextos que remetem a uma conjuntura. Às vezes, podem ser mais difíceis de identificar, mas é fundamental fazê-lo para que se chegue às **causas estruturais**³ das ameaças e situações de risco e vulnerabilidade.

Não existe uma separação exata do contexto e da conjuntura, pois eles se tocam o tempo todo, sabendo que o

caráter **micro** do **contexto** estará sempre sendo produzido, atravessado, pelo caráter **macro** da **conjuntura**

- e o contrário também pode acontecer. A separação que fazemos aqui, portanto, é apenas por motivos didá-

ticos, para que não se perca de vista essas diferentes dimensões, que são diferentes, mas não se separam.

³ As **causas estruturais** são os motivos basilares pelos quais um/a DDH está em risco ou sofre uma violação.

Exemplo: para uma defensora ameaçada que monitora o sistema prisional em uma **luta** contra a tortura, seu **contexto** inclui os agentes penitenciários, os presos, o(s) diretor(es) do(s) presídio(s) em que atua e seus interesses, a organização e colegas de trabalho, com quem mora, a cidade onde vive, os parceiros de outras organizações que atuam na temática, o arranjo político e econômico local (quem é o secretário responsável pelo sistema prisional, por exem-

plo), etc. O contexto inclui também um olhar sobre o estado disso tudo no momento presente, pois ele não é estanque. Tal disposição de **forças** e **atores** se insere numa **conjuntura** que é a de um país que tem uma das mais altas taxas de encarceramento, um longo histórico de tortura e tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, uma Justiça seletiva que prende sobretudo pessoas pobres, negras e jovens, o racismo institucional, os interesses na manu-

tenção dessa precarização, o arranjo político e econômico amplo atual (quem é o atual ministro da Justiça, o processo de privatização de presídios, os atuais governantes e tendências que estão tomando forma, etc., até o modelo capitalista neoliberal).

Assim, outra DDH ou coletividade, em outro contexto (lutando contra a tortura no sistema socioeducativo em outro estado, por exemplo) pode estar em uma situação

de risco ou vulnerabilidade muito parecida - devido ao fato de estar inserida na mesma conjuntura. Isto é, as forças e atores dos contextos sempre irão variar, mas as **causas estruturais**, inerentes à conjuntura, podem ser as mesmas ou, pelo menos, podem se aproximar bastante.

A seguir, elencamos os **elementos** que podem ser usados para uma análise tanto do contexto quanto da conjuntura.



A LUTA

Parece óbvio, mas essa é a primeira coisa que devemos fazer para colocar em perspectiva as outras categorias/elementos de uma análise de contexto e conjuntura quando se pensa a avaliação de risco de um DDH ou coletividade. Trata-se dos objetivos da/o defensor/a ou grupo, pelo que estão lutando, o que orienta a sua atuação.

Exemplos: direito a terra e território; direito à habitação adequada; direito à cultura; direito à vida, num contexto de violência policial; luta por políticas públicas; direitos sexuais e reprodutivos.

O CENÁRIO

São os espaços ou territórios onde os acontecimentos se desenrolam. Estão sempre mudando e isto influi, também, na mudança do processo. Dependendo do que for importante para a análise, podem ser descritos de forma mais específica ou de forma mais ampla.

Exemplos: zona rural de Rondônia; fronteira entre Pernambuco e Paraíba; favela de Acari; Quilombo Rio dos Macacos; baía de Guanabara; o pico do morro Santa Marta; o sistema prisional do Maranhão.

OS ATORES

São aqueles que representam determinado papel dentro de um contexto. Não é necessariamente um indivíduo, mas pode ser uma classe social, uma categoria, uma instituição, um grupo. Um ator social pode representar uma idéia, uma reivindicação, um poder, assim como podemos não ter muita clareza a respeito do que representa e de seus interesses.

Exemplos: companheiras/os de militância; família; amigos; vizinhos; comunidade; organizações parceiras ou não; redes; outras/os defensoras/os; autoridades ou pessoas de cargos públicos parceiros ou inimigos (uma procuradora federal específica, um parlamentar, etc); órgãos públicos/instituições (Ministério Público Federal, INCRA, FUNAI, Defensoria Pública, Polícia Federal/Civil/Militar, etc); veículos de comunicação (grande imprensa ou mídia alternativa); ONGs ou órgãos internacionais (ONU, OEA, Front Line Defenders); igrejas e instituições religiosas; Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos; latifundiários, a universidade (ou um departamento específico dela).

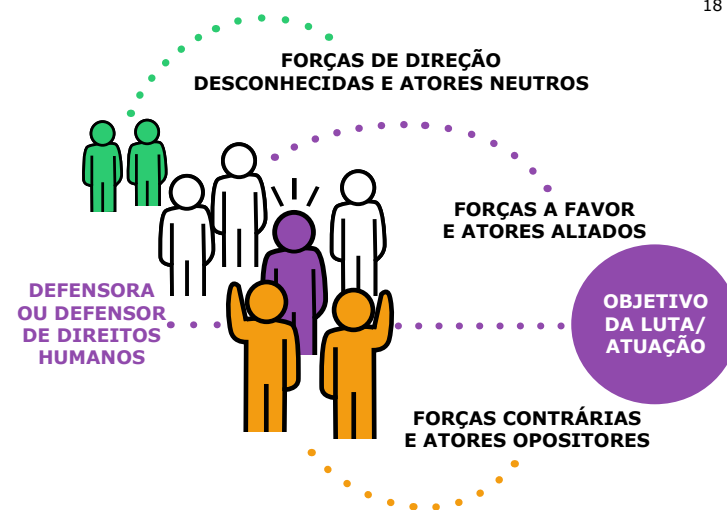
AS FORÇAS, SUAS DIREÇÕES E RELAÇÕES

Dizem das linhas de poder, de força política, de interesses, influências e de afetos também. Estão associadas aos atores de um cenário, e podem ser das mais banais e aparentemente íntimas às mais abrangentes e gerais. As forças necessariamente entram em relação com as/os DDHs ou coletividades e suas lutas, e tais relações podem então ser de confronto, de cooperação e apoio, de coexistência ou de indiferença. A correlação de forças, apesar de ter momentos de estabilidade, está mudando frequentemente, o que exige que dela se faça um acompanhamento constante.

Exemplos: os interesses do agronegócio, a especulação imobiliária (e outros associados a um modelo de desenvolvimento adotado por um governo), a militarização, o racismo, o machismo, o ódio de classe, o moralismo, o fascismo, a homofobia, o poder coronelista, o capitalismo neoliberal, um projeto de sociedade (em curso ou em choque com outro), o interesse na luta por direitos humanos, a vontade política, a busca por justiça, a defesa de uma sociedade mais igualitária, a tenacidade de um povo, a irredutibilidade de princípios ético-políticos, a solidariedade, utopias ativas, ideologias, crenças, interesses pessoais ou coletivos, etc.

Sabendo, então, que o campo de atuação das/os DDHs está em permanente tensão e (re)organização, vejamos esses elementos em movimento. No esquema a seguir vemos como no contexto e na conjuntura atuam diversas forças atreladas a atores tal qual vetores que indicam direções e sentidos diferentes.

Como se pode notar, dos elementos listados para a análise coletiva do contexto e da conjuntura, os **atores** e as **forças** requerem especial atenção. É preciso identificar e descrever as diferentes pessoas, instituições, grupos, práticas, ideias, mentalidades, sua importância e interesses envolvidos num dado cenário e entender suas relações. Tudo isso, é claro, em relação à questão concreta da proteção da/o DDH ou coletivo.



PERGUNTAS NORTEADORAS PARA FAZER A ANÁLISE DE ATORES E FORÇAS EM UM CONTEXTO OU CONJUNTURA

1 FORÇAS A FAVOR/ATORES ALIADOS

- Quem está do lado da/o DDH ou coletividade em ques tão?
- Quem é seu aliado, seu parceiro?
- Com quem ela/e pode contar (com quem pode contar sempre, e com quem pode contar às vezes?)?
- Quais atores estão inte ressados e/ou podem contribuir para a sua proteção?
- Qual o poder de influência desse ator e seu peso político, social, econômico em dado contexto ou conjuntura?

2 FORÇAS CONTRÁRIAS/ATORES OPOSITORES

- A quem não interessa que a luta da/o DDH ou coletividade continue, quem quer atrapalhar o seu trabalho e militância?
- Quem se pode dizer que são seus opositores, seus "inimigos"?
- Quem são seus potenciais ameaçadores ou que já lhe ameaçam/atacam de alguma forma?

3 FORÇAS DE DIREÇÃO DESCONHECIDA/ ATORES EM DISPUTA

- Quem é "neutro" ou "ambíguo" nesse quadro?
- Isto é, com quem a/o DDH nunca sabe se vai mesmo poder contar, pois às vezes ajuda, às vezes está contra ela/e?
- Como e quando isso acontece?



É sempre importante especificar ao máximo de quem ou de quais grupos e forças estamos falando. Não basta dizer "a mídia" se esta é composta de diversos veículos e grupos de comunicação; é preciso nomear os parceiros e opositores precisamente.

- **O mesmo vale para o exemplo de um parlamentar:** alguns podem ser seus aliados, outros, ter interesse em frear sua militância.
- **Vale, ainda, lembrar dos governos:** às vezes o governo municipal é uma força contrária, mas o estadual ou federal, por exemplo, pode representar uma força a favor da/o DDH ou coletividade em situação de risco.

Exemplo: No município X, estado Y, um grupo de trabalhadores rurais vive um momento de tensão em relação a fazendeiros, enquanto corre na justiça o processo de disputa por terra. Pistoleiros têm passado pelo acampamento exibindo armas, em um claro sinal de intimidação, e há uma campanha de difamação do movimento social por parte da imprensa local. A Polícia Militar já

atuou em outros momentos de forma a favorecer os fazendeiros e o prefeito declara que os sem-terra são seus inimigos. Não há programa de proteção a DDHs no estado e o momento é de grave retrocesso em políticas de direitos humanos no país. O coletivo de DDHs conta com o apoio de seus advogados e a Defensoria Pública já foi parceira antes. O movimento integra o Comitê Brasileiro

de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, que pode incidir politicamente sobre autoridades locais e acionar atores como o Conselho Nacional de Direitos Humanos e a ONU. Recentemente, um veículo de imprensa de alcance nacional fez uma reportagem positiva aos DDHs. O INCRA inicialmente foi ágil, mas agora há morosidade no processo. Não se sabe bem o efeito

de acionar o Ministério Público para uma denúncia das ameaças, já que no passado o órgão contribuiu para a criminalização de DDHs do movimento, mas também, através de seu núcleo de Direitos Humanos, já denunciou ações de seus algozes. O Governo Federal, apesar de ter articulação a esse movimento, vive uma grave crise de alianças, e não se tem certeza se seria um aliado ou opositor.

FORÇAS A FAVOR ATORES ALIADOS

- Defensoria Pública
- Advogados
- Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de DH
- Conselho Nacional de Direitos Humanos
- ONU
- Determinado veículo de imprensa nacional



FORÇAS CONTRÁRIAS ATORES OPOSITORES

- Fazendeiros e pistoleiros
- Polícia Militar
- Imprensa local (especialmente um locutor de rádio)
- Prefeitura
- Agronegócio
- Retrocessos em políticas de Direitos Humanos

FORÇAS DE DIREÇÃO DESCONHECIDA E ATORES APARENTEMENTE NEUTROS
Ministério Público, Governo Federal, INCRA

A partir da **análise coletiva do contexto** e da conjuntura, teremos instrumentos para analisar de que maneira se pode atuar nessas relações no sentido de aumentar e potencializar as forças e atores favoráveis, por um

lado; e diminuir e inibir as forças e atores contrários, por outro. Deve-se, ainda, pensar em como agir para disputar os atores e forças de direção desconhecida, de forma a trazê-los para o lado da/o DDH ou coletividade –

sempre, é claro, avaliando os perigos que residem nessa tentativa.

Porém, ainda não temos todos os elementos para fazer uma avaliação de risco completa. Junto a esse primeiro

diagnóstico, devemos adicionar a análise dos pontos fracos ou das vulnerabilidades, dos pontos fortes ou potencialidades, assim como, se houver, das ameaças, ataques ou incidentes de segurança, se estiverem impactando as/os DDHs.

AMEAÇAS, INCIDENTES DE SEGURANÇA, ATAQUES, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, PONTOS FRACOS X PONTOS FORTES

AMEAÇAS

A ameaça pode ser descrita, nas palavras da Proteção Internacional, como “a possibilidade de que alguém cause dano à integridade física ou moral ou à propriedade de outra pessoa através de uma ação intencionada”. No Código Penal Brasileiro, o crime de ameaça é definido no seu artigo 147, que tem a seguinte redação: “Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro

meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”. Ela pode resultar na pena de detenção de um a seis meses ou multa, mas essa condenação pouquíssimas vezes é aplicada no Brasil. Mesmo assim, é sempre importante **registrar**, formal ou informalmente, a ocorrência de uma ameaça a um/a DDH ou coletivo da forma mais detalhada possível, pois são dados importantes para a avaliação de risco e

para a elaboração de uma Estratégia Singular de Proteção. As ameaças contra DDHs são um sinal de que a sua atuação na luta por direitos está atrapalhando algum ator e seus interesses. Ela é uma tentativa de intimidar, amedrontar, aterrorizar e assim abalar o/a defensor/a, visando paralisar a sua atuação. Elas podem estar servindo como um recurso estratégico para aqueles que não querem ou não

conseguem arcar com o custo político de um ataque (isto é, suas consequências, como sua punição, por exemplo), e assim “testam” esse mecanismo para ver se conseguem frear o trabalho da/o DDH. Por isso, é altamente recomendável que a/o DDH, compartilhe imediatamente com suas companheiras/os de luta e sua rede de proteção a ameaça sofrida para que ela seja **avaliada coletivamente**.

AS AMEAÇAS PODEM SER DIRETAS OU INDIRETAS

Ameaça indireta: perigo latente, que ainda não foi desdobrado, mas que serve como aviso para ser prevenido. Exemplo: quando um/a DDH “X” próxima/o a outra/o DDH “Y” é ameaçado, e há motivos para crer que “Y” poderia ser a/o próxima/o.

Ameaça direta: recado, declaração ou sinal claro e direto endereçado à/ao DDH. Exemplos: uma ligação telefônica na qual o interlocutor faz uma ameaça de morte; um recado recebido através de alguém, dizendo que a/o DDH precisa parar de militar imediatamente, senão sua família sofrerá consequências.

- Origem: de onde ela vem, quem a está fazendo.
- Objetivo: o que esse ator/força pretende com a ameaça.
- Possibilidade de materialização: ninguém pode prever o futuro ao certo, mas pode haver elementos que sinalizem que determinada ameaça é mais grave e está próxima de se concretizar ou se trata-se mais de um episódio que não representa perigo urgente.

DICAS DE ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS NUMA AMEAÇA

INCIDENTES DE SEGURANÇA

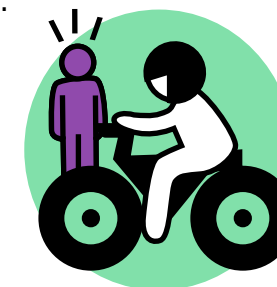
Um incidente de segurança é um fato que não se tem certeza se é uma ameaça ou não, se é um gesto intimidador ou não. É um evento, enfim, que se acredita que pode afetar a segurança pessoal ou coletiva de um/a DDH. Diante da incerteza, no entanto, é melhor contar com o que poderia significar de pior. Como cada incidente de segurança pode variar muito, representando um perigo real ou não, é fundamental que a/o DDH **registre-o** detalhadamente e compartilhe o ocorrido

com a sua equipe, coletivo ou rede, para que se faça uma **avaliação coletiva** dele e de como lidar com a situação.

Exemplos: O celular de um/a DDH é roubado. Se não há medidas de segurança digital, as informações ali contidas podem ser acessadas e utilizadas de forma prejudicial).

Um sujeito avança sua moto em cima da calçada interrompendo o trajeto que um defensor de direitos huma-

nos fazia, quando chegava em sua organização; sem retirar o capacete, o sujeito da moto estende sua mão para cumprimentá-lo, chamando-o pelo nome: pode ser um amigo, um ator cujos interesses são de direção desconhecida, ou então um opositor.



ATAQUES

Os ataques são o pior quadro do que pode acontecer a um/a DDH em risco: são a violência e o dano em si, em ato. As agressões a DDHs ou coletividades, na grande maioria das vezes, são resultado de um tensionamento anterior, inseridas em um clima ou conflito que pode já ter incluído ameaças e incidentes de segurança. A subestimação ou negligência de uma situação de perigo, a falta de medidas preventivas e reações, ou então reações e estratégias equivocadas por parte de DDHs e/ou par-

ceiros podem também contribuir para que um ataque aconteça. Deve-se aprender com ele para que o risco seja diminuído ao máximo e imediatamente.

Um ataque geralmente acontece porque o autor avaliou que valia a pena fazê-lo; isto é, pode ter suposto que o custo político seria baixo e que seria bem sucedido em seu objetivo de cessar a atuação da/o DDH. Uma vez ocorrido o ataque, resta reagir da melhor forma possível, segundo um plano de

ação emergencial (veremos indicações para isso a seguir, no item Estratégia Singular de Proteção), e, se possível, seguir os mesmos passos que viemos indicando aqui: **registrar** o que aconteceu, primeiro informalmente (num caderno ou pedaço de papel que depois fique guardada de forma segura), para depois se avaliar se é interessante registrar na polícia; realizar uma **análise coletiva** do ocorrido (não precisa ser com a família, por exemplo, mas que seja com atores de sua confiança e de sua



REGISTRO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA OU AMEAÇA OU ATAQUE

- Registro feito por:
- Data e local:
- Data e hora do fato:
- Onde ocorreu:
- Descrição dos agressores, se possível (veículos utilizados, roupa e descrição física, tom e sotaque da voz, cargo/profissão ou categoria):
- Nomes das vítimas:
- Narre a situação:
- Como se reagiu à situação:

rede de proteção); tentar avaliar a **origem** e o **objetivo** do ataque.



Exemplos: Uma defensora de direitos humanos é atacada, em sua casa, pela milícia, recebendo golpes enquanto lhe dizem para não ir adiante com suas denúncias a respeito da atuação do grupo criminoso. Um indígena é baleado por jagunços quando retorna à sua aldeia. Uma quilombola é agredida sexualmente quando vai trabalhar no campo.

PONTOS FRACOS OU VULNERABILIDADES DE SEGURANÇA



PONTOS FORTES, POTENCIALIDADES OU CAPACIDADES DE SEGURANÇA

Os pontos fracos de um/a DDH referem-se à sua segurança, e de modo algum devem ser confundidos com qualidades ou defeitos pessoais. As vulnerabilidades são, isso sim, relativas e situacionais, podendo variar de pessoa para pessoa, de grupo para grupo, de organização para organização, e mudam também com o tempo. O mesmo pode ser dito sobre os pontos fortes ou

potencialidades. Elas dizem dos pontos frágeis que sujeitam a pessoa ou grupo a danos, perdas, sofrimento ou a morte em caso de um ataque. Às vezes, um mesmo fator pode representar uma vulnerabilidade para um/a DDH e não para outro/a, pois também devem ser postos em relação aos atores e forças de um contexto e conjuntura.

São os recursos de que um/a DDH – pessoa ou ente coletivo - dispõe ou que podem ser acessados para se proteger e se manter seguro. Suas características são, tal qual os pontos fracos, variáveis e contingenciais, dependendo de cada indivíduo ou grupo e do contexto e conjuntura em que se inserem. Para

identificá-los, pode-se pensar no oposto dos pontos fracos, por exemplo: sair tarde da noite de sua organização e andar por ruas escuras e vazias pode ser um ponto fraco de um/a DDH, enquanto um ponto forte de outra/a DDH seria sair sempre à luz do dia e acompanhada/o, caminhando por uma via segura.

- Local onde se mora, trajeto feito para as atividades cotidianas e horário em que se percorre;
- Possuir ou não celular, acesso à internet, perfil em redes sociais;
- Gênero, raça ou outra condição;
- Rede de militância, profissional, afetiva, comunitária a que pertence, cargo que se ocupa e visibilidade social;
- Comprometimento com medidas de proteção;
- O poder e capacidade de ação de seus ameaçadores; Metodologia de militância;
- Efetividade do órgão público que deve enfrentar a causa estrutural de sua vulnerabilidade;
- Acesso a políticas públicas; etc.

- Estar inserido em um programa estatal de proteção efetivo;
- Morar em local seguro, com boas trancas, ter uma vizinhança de confiança e que faz parte de sua rede;
- Utilizar meios de transporte seguros;
- Fazer parte de uma equipe comprometida com estratégias de segurança e possuir boa rede de proteção;
- Ter amplo acesso a políticas públicas; acesso fácil a telefones e internet;
- Dispor de bons recursos para enfrentar o medo;
- Possuir credibilidade e visibilidade;
- Possuir boa articulação institucional e entrada em espaços formais; etc.

⁴ A preocupação em diferenciar “situação de vulnerabilidade” e “ameaça” se dá também pelo fato da primeira ter sido negligenciada no decreto nº 8724, assinado em abril de 2016, que institui o Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos. Nele, o texto se limita à proteção de “pessoas ameaçadas”, o que retrocede em relação ao que o decreto anterior, de nº 6.044/2007 que cria a política nacional de proteção, previa: a proteção de “pessoa física ou jurídica, grupo, instituição, organização ou movimento social”. Este também referia-se a “situação de risco ou vulnerabilidade”, definição mais ampla do que a de ameaça apenas.

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE



PONTOS FRACOS



SITUAÇÃO DE AMEAÇA

Uma situação de vulnerabilidade é diferente do que uma listagem de vulnerabilidades ou de pontos fracos, e ainda não é a mesma coisa que uma situação de ameaça ou ataque. É importante situar o que é uma situação de vulnerabilidade, pois um/a defensor/a pode não estar sendo diretamente ameaçado/a, mas pode estar em uma situação desfavorável, fragilizada⁴. Continua sendo uma situação de risco, sem precisar estar sendo ameaçado.

Exemplo: uma quilombola que sofre com violações das Forças Armadas em seu território, não podendo chegar ou sair sem estar sob vigilância. Ela pode ter tido algum parente ameaçado ou mesmo atacado, sem ela, diretamente, ter recebido uma ameaça aberta e declarada; no entanto, diversos fatores indicarão sua situação de vulnerabilidade e o nível de risco que corre.



DICA

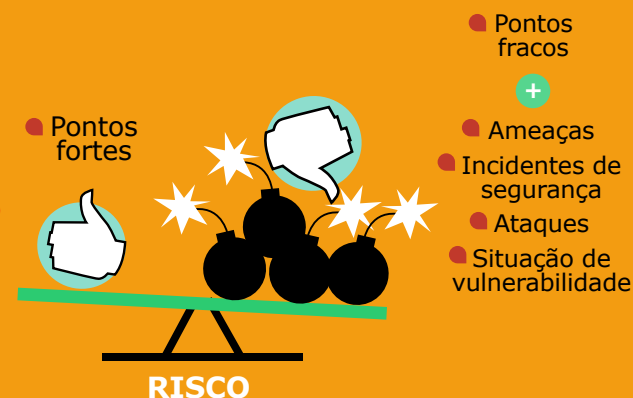
O mapeamento dos **atores e forças** fornece ótimas pistas para identificar capacidades e vulnerabilidades de segurança: ter muitas forças a favor e aliados pode ser um ponto forte, por exemplo. No entanto, além de não ser possível dar conta de todos os detalhes, às vezes o próprio limite do tempo exige que façamos uma análise mais sucinta e imediata, até para que as medidas de proteção sejam rapidamente tomadas. Nesse caso, **é melhor partir das situações mais urgentes ou graves (ataques e ameaças, por exemplo),** listar e se concentrar nos pontos fracos e pontos fortes diretamente relacionados a elas.

Pontos fracos vulnerabilidades

Pontos fortes potencialidades

ESQUEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Tendo identificado e analisado os elementos acima, é momento de avaliar o risco que se corre, colocando-os em perspectiva na seguinte relação:

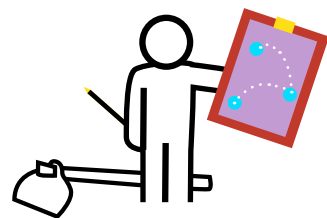


O **risco será maior** na medida em que a situação no momento for **mais grave** e, somada a ela, houverem **mais pontos fracos** (ou forem mais críticos) e **menos pontos fortes** (ou menos efetivos). O risco será menor, logicamente, quando essa relação se inverte.

É claro que não é tão simples quanto uma fórmula matemática, mas o princípio é esse!

A partir dessa avaliação, encaminharemos medidas de proteção, com a construção de uma Estratégia Singular de Proteção (ESP).

ESTRATÉGIA SINGULAR DE PROTEÇÃO



Em outros guias e manuais, podemos encontrar a nomenclatura de “protocolo” ou “plano de segurança”, ou ainda “plano de proteção”. Para este guia, optamos pelo termo Estratégia Singular de Proteção (ESP). Esta escolha é ética e política, pois apostamos no fortalecimento dos sentidos dessas palavras, e também por estarem mais afinadas com o que viemos trabalhando e buscando afirmar nesse debate.

As políticas sociais desenvolvidas no Brasil no campo do cuidado - na saúde pública, por exemplo - também nos servem de inspiração para pensar a proteção de DDHs de direitos humanos.

Dessa forma, consideramos que a Estratégia Singular de Proteção desenvolvida com as/os defensoras/es de direitos humanos aponta para práticas de proteção participativas e para a definição de estratégias que sejam compartilhadas e pactuadas (negociadas) com os sujeitos individuais e coletivos.

ESTRATÉGIA

O termo “estratégia” é utilizado em casos de jogos (xadrez e futebol, por exemplo) para descrever a análise das forças de um jogador ou equipe, de suas/seus parceiras/os e os possíveis movimentos de um adversário; criar, assim, obstáculos para o ataque e pensar em práticas de defesas e neutrali-

zação das forças contrárias, utilizando os recursos disponíveis e percebendo os pontos fortes e fracos dos atores no jogo. A estratégia é, portanto, uma forma de se chegar a um objetivo a partir da análise da ação e das potencialidades, e deve se adaptar às mudanças no campo. No nosso caso, a estratégia tem como objetivo principal a efetiva proteção das/os DDHs e leva em consideração os conceitos que viemos trabalhando até aqui, sendo capaz de se transformar de acordo com as mudanças do contexto, da conjuntura de seus componentes.

POR QUE SINGULAR?

“Singular”, nessa proposta, reforça a noção de que

cada estratégia de segurança tem de estar ligada ao contexto, à conjuntura, às vulnerabilidades (pontos fracos) e potencialidades (pontos fortes, recursos) específicos de cada uma das situações concretas (de risco, vulnerabilidade ou ameaça) em que as/os DDHs se encontram. Estamos sempre diante das diferenças entre os casos que não podem ser reduzidas a uma prática de proteção generalizada, como se todas/os DDHs fossem a/o mesma/o. Nesse sentido, não existe um procedimento padrão que seria utilizado de modo indiscriminado e sem abarcar o que é da diversidade de cada contexto, de cada DDH, ou grupo.

Não confundir o termo **singular** com **individual**. “Individual” se refere ao que é particular a uma única pessoa e jamais coletivo, o que não corresponde com o que estamos dizendo aqui. “Singular” quer dizer irrepetível, específico, característico, adequado a um sujeito, **que pode ser tanto individual (uma pessoa, uma liderança) quanto coletivo (um grupo social, uma família, uma aldeia, por exemplo)** - e não a todas/os DDHs. “Singular” porque apropriado, também, a determinado contexto e momento - e não a qualquer espaço e tempo.



PROTEÇÃO

Para nós, a proteção não é uma prática que implica um ato individual e isolado de cada defensor/a ou uma ação de organizações e setores responsáveis pela proteção que se dá sem diálogo com as/os DDHs. As/os DDHs sempre devem participar de todo o processo da elaboração da ESP, pois são elas/eles que mais sabem de seus pontos fortes e fracos, de suas necessidades, de sua sensação de risco e dos detalhes para criar uma ESP realista e efetiva, até porque provavelmente já executam (mesmo sem saber) medidas de segurança no seu cotidiano. Dessa for-

ma, a proteção não é nem responsabilidade exclusiva do defensor nem a mera definição unilateral de protocolos pelas equipes técnicas de proteção. Quanto mais conexão e mediação com as forças coletivas, atores públicos, privados e da sociedade civil organizada, mais a proteção se estrutura como uma **prática social compartilhada** que **transversaliza** atores e forças e que visa a **integralidade** do cuidado e a autonomia dos indivíduos e coletividades que defendem direitos humanos.

A proteção, então, abarcará questões de ordem

concreta sem negligenciar aspectos psicossociais, culturais e práticas religiosas de cada defensor. Nesse sentido, ela é uma ação coordenada a partir de práticas que estabelecem **co-responsabilidade** entre os atores para definir, agir e avaliar as estratégias traçadas e mobilizar os recursos existentes no território de atuação. Esses recursos (políticas públicas, transporte, comunicação, moradia, dispositivos de segurança, de cuidado, relações de trabalho, formação, recursos financeiros, etc.) poderão ser acessados pelas/os DDHs ou coletivos para prevenir ataques, ameaças

e também para fortalecer suas lutas e a si mesmos enquanto sujeitos ou grupos. A proteção deve possibilitar a manutenção e a **potencialização** da defensora, defensor, organização ou movimento social.

COMO SE FAZ?

Com avaliação de risco pronta, já temos meio caminho andado para elaborar uma ESP. Ela pode ser implementada em nível individual, coletivo/organizacional e/ou entre organizações (tanto melhor se for possível em todos os níveis).

SABENDO QUE A META DA ESP É REDUZIR O RISCO, ELA TERÁ, PELO MENOS TRÊS OBJETIVOS BASEADOS NA AVALIAÇÃO ANTES FEITA



- Diminuir o grau de ameaça ou gravidade da situação de vulnerabilidade que a/o DDH está enfrentando;
- Reduzir seus pontos fracos;
- Aumentar suas potencialidades e pontos fortes.

Assim, percorreremos a listagem que fizemos e atribuiremos aos itens medidas de proteção para atingir tais objetivos. É importante que, às medidas estipuladas coletivamente, se atribuam um prazo de aplicação (curto, médio ou longo **prazo**) e **responsáveis**.

Exemplo simplificado

AMEAÇAS	PONTOS FRACOS	PONTOS FORTES	MEDIDAS DE PROTEÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
<p>Vários episódios envolvendo policiais militares, incluindo telefonemas e abordagens, em locais de manifestações no centro da cidade e no acesso à favela onde a DDH mora, intimidando-a verbalmente, mas sempre de forma vaga.</p>	Morar em uma favela longe do centro, com acessos restritos para transportes públicos como o metrô, mais utilizado pela DDH;	Possuir uma boa rede de amigas/os e companheiras/os de luta, que entendem de estratégias de emergência em manifestações;	Evitar se aproximar de policiais em manifestações;	Curto	Defensora
	Muitas postagens da DDH em redes sociais falando onde mora e dando informações sobre suas atividades de militância;	Ter boa articulação com organizações que atuam internacionalmente;	Voltar para casa até as 22h, variando metrô e van. Se não for possível, acionar a rede de amigos para dormir na casa de alguém;	Curto	Defensora, rede de amigas/os e companheiras/os
	Atender telefonemas cujo número é desconhecido;	Ter mais de um celular.	Inclusão do caso em informe a ser enviado à ONU;	Curto	ONG parceira
	Ser integrante de um coletivo que vem sendo criminalizado pela polícia e pela grande imprensa;		Não postar mais informações nas redes sociais sobre suas atividades e bloquear perfis suspeitos;	Médio	Defensora
	Ser mulher e ser jovem (sofre ameaças que tiram proveito de seu gênero e idade).		Utilizar preferencialmente o telefone onde não recebe as chamadas anônimas;	Curto	Defensora
		Monitoramento do caso para avaliar, posteriormente, inclusão ou não em programa de proteção a DDH .	Médio Longo	Organizações de sua rede de proteção; ONG parceira.	

Uma boa ESP deve incluir dois tipos de medidas

PREVENTIVAS

1

Práticas e espécies de regras, cotidianas ou não, que podem prevenir novas ameaças, ataques ou situações de risco. Lembramos que são vários os aspectos envolvidos, e não apenas aqueles estritamente materiais e físicos.

- Utilizar canais de comunicação que permitam a criptografia de dados;
- Não conversar ao telefone sobre temas e informações delicadas;
- Manter o celular carregado; trancar sempre a porta;
- Manter atuação de incidência política (*advocacy*), de forma não só a enfrentar os problemas que causam as violações, como também manter informadas autoridades sobre o trabalho da/o DDH;
- Dispositivos de segurança eficientes e que não se destaquem em relação aos moradores da região de forma a chamar muita atenção;
- Campanhas de visibilidade e valorização de DDH;
- Adquirir uma carteira de defensor de direitos humanos fornecida por ONG internacional;
- Buscar um espaço de cuidado, como uma psicoterapia em grupo;
- Evitar jornadas de trabalho e militância extenuantes e o stress em geral;
- Coletivizar (e assim politizar) suas vulnerabilidades de segurança e dificuldades; etc.

ENFRENTAMENTO

2

Ações pontuais imediatas ou de seguimento para lidar com emergências ou situações específicas. Podem ser individuais ou coletivas, incidir no contexto, na conjuntura ou simplesmente na/o defensor/a e seu modo de se relacionar com as situações.

- Acionar alarme, se houver;
- Imediatamente informar a rede de proteção mais imediata;
- Sair do local;
- Registrar o ocorrido, seja em câmera, gravador ou papel;
- Acionar rede de parceiros para conseguir abrigo e realizar uma avaliação de risco coletiva;
- Registrar denúncia na delegacia;
- Denúncia internacional;
- Publicização do ocorrido e exposição do algóz (através de carta de repúdio, reportagem, etc.);
- Inclusão de caso em um programa de proteção;
- Mobilização e envolvimento de organizações parceiras nacionais e internacionais como forma de reagir, intimidar ameaçadores ou aumentar o custo político de um novo ataque;
- Pressionar autoridades para que haja investigação do caso;
- Acionamento de mecanismos e recursos de proteção autônomos da sociedade civil;
- Realização de reunião ou evento com autoridades de alto escalão para trazer visibilidade a local remoto;
- Solicitação de missão específica ao contexto por parte de comissões e órgãos (como Conselho Nacional de Direitos Humanos, Comissão da Verdade, Comissão de Direitos Humanos da Câmara, etc.).

Medidas preventivas podem se confundir com as de enfrentamento, o que não tem problema algum. Um informe para a ONU, por exemplo, pode tanto dar conta de uma situação de vulnerabilidade de forma a prevenir ameaças ou ataques quanto pode ser um instrumento usado após a ocorrência de um ataque, de forma a publicizar o caso, mobilizar investigações, e, assim, aumentar o custo político de novos ataques ao diminuir o poder do algóz.

ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO COLETIVO DO ESP

É importante que aconteça periodicamente, envolvendo todo o coletivo que esteve em sua elaboração, mas mudanças podem acontecer a qualquer momento, forçando rearranjos e ajustes na ESP.

A avaliação é feita também no cotidiano da prática, considerando o que funcionou, o que não foi aplicado e os motivos para tanto, possibilitando incrementos, readequação ao orçamento, identificação de novos passos, etc.

Em algum momento, também pode ser importante a atualização da formação no tema de proteção, bem como um olhar externo ao do coletivo para talvez identificar lacunas e oxigenar novas práticas.

AVALIAÇÃO DE RISCO E ESTRATÉGIA SINGULAR DE PROTEÇÃO EM QUATRO MOMENTOS

1 Análise coletiva do contexto e da conjuntura (especial atenção para análise das forças e atores em jogo).

2 **Avaliação de risco:** de um lado, pontos fracos/vulnerabilidades, ameaças, ataques, incidentes de segurança, situação de vulnerabilidade; de outro, pontos fortes/potencialidades/recursos de segurança.

3 **Definição de medidas de proteção:** preventivas e de enfrentamento; de curto, médio e longo prazos. **Divisão de responsabilidades:** processo de co-responsabilidade entre os atores.

4 **Monitoramento e reavaliação:** momento de repactuação e avaliação da estratégia.

ESPECIFICIDADES DA PROTEÇÃO A COLETIVIDADES REFLEXÕES E DESAFIOS

Falar de proteção a coletivos envolve muitos desafios, e segue sendo um debate muito pouco explorado e documentado para as organizações da sociedade civil brasileira.

De pronto, surgem perguntas como: O que consideramos ser uma coletividade? De que tipo de coletivos estamos falando: de minorias, de grupos determinados, de comunidades? Como proteger grupos inteiros, quando às vezes é difícil proteger um/a só DDH? Ainda temos muito a aprender com companheiros de países vizinhos latino-americanos, que já avançaram mais em pesquisas sobre o tema na Colômbia e na Guatemala, por exemplo. Este é apenas um primeiro esforço para disparar a discussão, na qual esperamos avançar com nossos parceiros daqui para a frente.

No Brasil, talvez o principal dificultador seja o da extensão territorial: temos um país de dimensões imensas, com uma vasta área de floresta e de campo. Não à toa, há uma intensa exploração de

recursos naturais e, a um só tempo, tantas violações a comunidades tradicionais inteiras, nos locais mais remotos, de difícil acesso, com poucas estruturas e respaldo institucional, resultando em casos que ganham baixa ou nenhuma visibilidade. No entanto, mesmo em grandes centros urbanos produzem-se invisibilidade e banalização de violações que incidem sobre determinadas zonas e grupos. Os interesses do agronegócio, da indústria extrativa, da especulação imobiliária, da privatização, assim como do patriarcado, do moralismo – em suma, interesses do capital e daqueles que historicamente detêm o poder em nosso país – são extremamente desiguais e conflitantes em relação àqueles das coletividades de defensoras e defensores de direitos humanos, constituindo, em si, as causas estruturais de ameaças, ataques e situações de vulnerabilidade de DDHs.

Diante desse quadro, há pouco peso político colocado sobre a pasta de direitos humanos, e as políticas públicas voltadas para essas

coletividades são escassas e frágeis. Além disso, dispomos de recursos materiais insuficientes como sociedade civil. Pensar e executar estratégias de proteção de determinados coletivos e grupos sociais, portanto, exige um forte trabalho em rede, muita atenção às particularidades de cada contexto e cultura, um mapeamento rigoroso dos atores e forças em jogo e, sem dúvida, implica em criar e respeitar medidas de proteção informais assim como autônomas, independentes – ou seja, estratégias de autoproteção que a própria comunidade/coletividade constrói para si mesma por necessidade e urgência. Isso, sem dúvida, não exclui a necessidade de se continuar lutando para que o Estado cumpra com sua responsabilidade de proteger DDHs e para que se avance também institucionalmente no campo dos direitos humanos.

Nesse guia, lançamos alguns desafios e indicações a respeito dessas coletividades a partir do que mais aparece em nossa experiência de acompanhamento de casos

nesses anos. Sabemos que as categorias de coletividades que listamos é insuficiente, e que, inclusive, uma categoria às vezes se sobrepõe à outra. Da mesma forma, as indicações e dicas são ainda incipientes, mas esperamos que possam contribuir na proteção a tais grupos.

Em “**desafios**”, esboçamos alguns agravantes dos riscos que cada coletividade sofre por ter ou estar em determinada condição. A simples condição de ser mulher, indígena e/ou quilombola, por exemplo, traz perigos e vulnerabilidades que só acontecem com tal coletivo. Já em “**indicações de proteção**”, lembramos de recursos que se pode acessar, acionar ou potencializar justamente por pertencer a tal grupo, baseado também em experiências que tivemos ou assistimos. É importante também lembrar de nossos pontos fortes, as capacidades e recursos de que dispomos a partir dessas condições, sem com isso cair em ilusões de auto-suficiência, e sim apenas usar de forma estratégica esses elementos para nossa proteção.

PARA UMA LEITURA MAIS APROFUNDADA SOBRE TRABALHADORES RURAIS⁵

- Manual de Protección para Comunidades Rurales y Defensores de Derechos Humanos. Edición andina impresa en Bogotá y Lima, 2015.
- La protección colectiva de los defensores del derecho a la tierra y el territorio en Colombia: Desarrollos conceptuales y desafíos metodológicos. Protection Desk Colombia (no prelo; versão preliminar gentilmente cedida pela PD-Col).
- Cuidándonos: Guía de Protección para Defensoras Y Defensores de Derechos Humanos en Áreas Rurales. Protection International y UDEFEGUA: Guatemala, 2012.

TRABALHADORES RURAIS



Desafios

O maior é a força do agronegócio dentro do modelo de desenvolvimento econômico brasileiro: não à toa, os DDHs mais atingidos por violações e ameaças no Brasil estão ligados à luta por terra e território. Isso redundou na não efetivação da reforma agrária; na morosidade do INCRA e da Justiça em questões fundiárias. Listamos também: os locais remotos, pouco acessíveis, onde não chegam políticas públicas e que adquirem pouca visibilidade; os poucos recursos materiais de que geralmente dispõem essas coletividades; a alta criminalização que incide sobre os militantes sem-terra.



Indicação de proteção

Além da constante pressão pelo fortalecimento da reforma agrária como pano de fundo, foram importantes algumas experiências em que, por exemplo, se utilizou da forte organização e organicidade enquanto movimento social e da ampla articulação em rede – por vezes inclusive internacionais – para aumentar a proteção. Em muitos casos, o próprio grupo já dispõe de algum mecanismo de proteção coletiva, o qual deve ser reforçado e, no caso da inserção do coletivo (acampamento ou assentamento sem-terra, por exemplo) num programa de proteção, é fundamental que se faça atenção e se respeite esses mecanismos existentes. Outra experiência deu-se quando organizações da sociedade civil atuaram para que postos avançados do INCRA fossem instalados em regiões remotas onde o risco era alto. Várias outras iniciativas interessantes que articulam políticas públicas para proteger a territórios rurais inteiros podem ser aprendidas com nossos parceiros colombianos⁶. Outra indicação a ser destacada são as campanhas de visibilidade e valorização de comunidades campesinas, sensibilizando a opinião pública e aumentando o custo político de um eventual ataque.



Desafios

Alguns são bastante parecidos àqueles que atingem trabalhadores rurais, no que tange aos interesses sobre grandes extensões de terras; a não demarcação de terras indígenas é o gerador estrutural, e a demora nos processos da FUNAI e do Ministério da Justiça são críticos. Os locais onde atuam e vivem os indígenas são, também, muitas vezes longínquos, vulneráveis e pouco aparecem na mídia; há poucos recursos disponíveis; preocupam as campanhas de difamação e criminalização que empresas, políticos e outros grupos que detêm o poder num local empreendem sobre indígenas e, recentemente, até mesmo sobre ONGs indigenistas históricas, como o CIMI; as diferenças culturais que precisam ser respeitadas, inclusive pelos programas de proteção; a cooptação, relatada por indígenas como fato recorrente.

INDÍGENAS



Indicação de proteção

O ponto nodal reside no fortalecimento das demarcações de terras indígenas.

Podem ser potencializados também pontos como o conhecimento profundo da região pela comunidade indígena, o que a coloca em posição de vantagem em relação a um ameaçador;

As ações conjuntas com outros povos, como é o caso de grandes assembleias que têm articulado povos de uma mesma região e fortalecido lutas (os povos Guarani Kaiowá e Terena, são mostra disso), e também as articulações com quilombolas; as particularidades das estratégias de retomada, que desestabilizam grandes fazendeiros;

O apoio de organizações nacionais e internacionais, como no caso de denúncias à relatoria especial da ONU na temática, que em algumas experiências foi crucial para aumentar a visibilidade e a proteção de lideranças. Da mesma forma, a parceria com aliados pontuais no Ministério Público Federal surtiu apoios que foram importantes em alguns casos. Deve-se, ainda, manter e utilizar a legislação específica que protege – ou deveria proteger – essa coletividade, sem a tolerância do menor recuo nesse sentido (como é o caso de tentativas de modificação legislativa quanto à demarcação de terras indígenas, a exemplo da PEC 215, que transfere a competência da União na demarcação das terras indígenas para o Congresso Nacional).



Desafios

Uma vez mais, a questão da terra: a imensa maioria dos quilombolas no Brasil não tem propriedade sobre as terras que habita, apesar desse direito ser concedido pela Constituição Federal.

Outros desafios são o racismo estrutural de que sofrem;

A baixa visibilidade enquanto coletividade defensora de direitos humanos; os precários recursos que possuem;

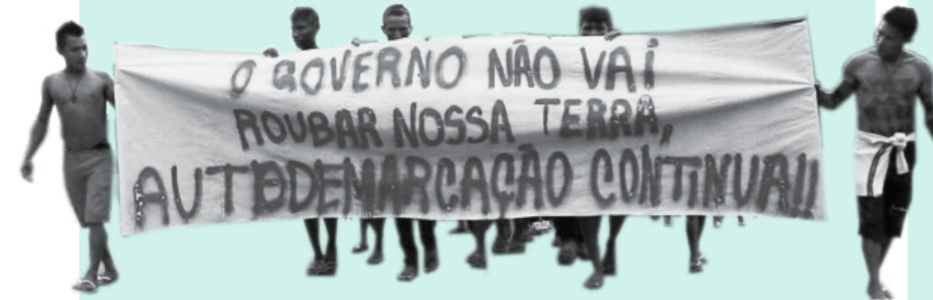
A localização no campo, por muitas vezes em áreas impactadas por grandes empreendimentos ou por bases militares;

O não reconhecimento de seu lugar como comunidade remanescente, de grande valor cultural e histórico para o país, inserido em um processo de silenciamento e apagamento da memória.



Indicação de proteção

Deve-se manter a pressão sobre o INCRA e órgãos como a Seppir - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de forma a enfrentar as questões geradoras das vulnerabilidades. A articulação dessas coletividades a outros povos tradicionais, como indígenas e ribeirinhos, também tem resultado no fortalecimento de suas demandas. Uma indicação importante é, nas ações de proteção, aliar as políticas raciais às políticas de terra e território para buscar diminuir o risco. Também aqui enfatizamos as campanhas de visibilidade, nas quais, por exemplo, uma liderança ganha destaque e reitera a necessidade de proteção estendida para todo o território da comunidade, e não apenas para um indivíduo, além de tornar amplamente pública a luta dessas coletividades.



PARA UMA LEITURA MAIS APROFUNDADA SOBRE LGBTs

- Manual de protección para defensores LGBTI. Protección Internacional: 2009.



Desafios

O principal deles é a conjunção da discriminação, a estigmatização, deslegitimação e a homofobia que impacta LGBTs, desqualificando violentamente seus lugares enquanto sujeitos de direito, atrapalhando a visibilidade de DDHs em situação de vulnerabilidade ou ameaça e dificultando o amparo social para respaldar casos que necessitam de apoio. O momento no Brasil é dos mais críticos, quando assistimos a um avanço galopante do conservadorismo em 2016 em diversas esferas. Também por conta de suas especificidades, a hostilização e a violência sexual são ameaças constantes para defensoras e defensores LGBTs em seus cotidianos; sabe-se que o número de assassinatos que atinge esse grupo social é alarmante – e, pior, inferior à realidade, visto que inexistem dados oficiais no Brasil.



Indicação de proteção

Além do combate fundamental à homofobia e às diferentes forças históricas estruturantes da sociedade brasileira que geram as violações, ações de visibilidade e reconhecimento público são estratégias importantes para a proteção. A criação de Núcleos e Centros de Referência específicos para a promoção de direitos LGBT é um avanço e devem ser acionados em situações de vulnerabilidade, mas ainda são poucos; ainda há muito o que avançar no campo da institucionalidade, como nas Nações Unidas, por exemplo, onde correm iniciativas incipientes.

Há também de ser aproveitado o fato da pauta ter acolhimento pelo menos em alguns mandatos parlamentares – ainda que sejam pouquíssimos – o que viabiliza a disseminação dos debates LGBTs nessas esferas formais, o alcance público ampliado, o reconhecimento de LGBTs como ocupantes de lugares de destaque e poder; isso possibilita ainda mais capacidade de disputas legislativas.

Ações educativas a respeito do tema costumam ter importância estratégica, pois sensibilizam a opinião pública e contribuem para a valorização dessa coletividade; a arte tem se revelado um instrumento-chave nesse sentido, quando destaca o viés político da luta.

LGBTs

⁵ A pesquisa “La protección colectiva de los defensores del derecho a la tierra y el territorio en Colombia: Desarrollos conceptuales y desafíos metodológicos”, realizada pela Protection Desk Colombia (ainda não publicada, cuja versão preliminar gentilmente cedida à Justiça Global), traz vários exemplos dessas experiências e valiosos apontamentos.

⁶ Todas as publicações recomendadas estão contidas no item 6 deste guia, “Material Utilizado”.



Desafios

De partida, temos como estruturante uma sociedade patriarcal e machista, o que faz com que mulheres, todos os dias, tenham seus direitos violados e sejam desqualificadas, assediadas, constrangidas, silenciadas. No caso de defensoras de direitos humanos, o medo da violência sexual, os discursos que deslegitimam militantes no seu papel de mãe ou companheira, a exposição a que são sujeitadas em determinadas situações, as ofensas específicas sofridas simplesmente por serem mulheres – são todos fatores extremamente desestabilizadores e bastante presentes para essas DDHs, e podem se produzir mesmo dentro de seus grupos de militância. Os atuais retrocessos e iminentes recuos no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, principalmente na esfera legislativa (com projetos de lei que visam criminalizar o aborto, e o uso de métodos contraceptivos, dentre outros) constituem um desafio urgente a ser enfrentado.



Indicação de proteção

A proteção a defensoras de direitos humanos passa necessariamente pela promoção do debate de igualdade de gênero, pelo combate às diferentes expressões do machismo e pelo fortalecimento da luta feminista por equidade de direitos. É notável uma recente maior visibilidade dessas questões, mas ainda há muito a se avançar.

A legislação e as políticas específicas voltadas para mulheres (como a Lei Maria da Penha, a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMs, dentre outras) são conquistas a serem mantidas e exploradas numa situação de ameaça, ataque ou risco, mas ainda necessitam de aprimoramento (como o tratamento que é dispensado a defensoras nas DEAMs, por exemplo).

Eventos e homenagens a defensoras de direitos humanos, sejam organizados pela sociedade civil ou pelo Estado, são bons exemplos de estratégias de valorização e visibilidade às lutas e à condição de mulher militante. Grandes demonstrações públicas, como a Marcha das Vadias, são outra boa experiência nesse sentido. A ONU Mulheres, com campanhas pela igualdade de gênero na grande mídia, tem se mostrado um exemplo de ator chave.

MULHERES



PARA UMA LEITURA MAIS APROFUNDADA SOBRE MULHERES

- Guia de Proteção e Segurança Para Comunicadores e Defensores de Direitos Humanos. São Paulo: Artigo 19, 2014.

- Cuadernos de Protección - n°4: Protegiendo tu vida, mi vida, nuestra vida. Protection International y Unidad de Protección a defensoras y Defensores de Derechos Humanos Guatemala (UDEFE-GUA): Guatemala, 2012.

- LISTA de MATERIALES y RECURSOS para las defensoras de los derechos humanos. Asociación para los Derechos de la Mujer y el Desarrollo (AWID) en colaboración con el grupo de trabajo para respuestas urgentes de la CIDDH.



SEGURANÇA DIGITAL

Algumas dicas

A internet tornou-se um instrumento de mobilização e um espaço para denúncias de violações de direitos humanos. Porém, é preciso ter cuidado! A seguir, indicamos algumas ferramentas que podem proteger defensoras e defensores de direitos humanos contra a espionagem e processos de criminalização.

A criptografia é um conjunto de regras que visa codificar a informação. As mensagens ficam privadas e secretas. Por meio do uso da criptografia é possível proteger os dados armazenados no computador e proteger as trocas de mensagens pela internet.

O Facebook, o Twitter e o Google guardam suas informações para fins lucrativos ou de investigação. Para aumentar a privacidade e segurança nesses sites, é recomendável tomar algumas precauções para diminuir os riscos de coleta de informações. Utilizar o Tor sempre que acessar redes sociais é uma dica. Não é aconselhá-

vel utilizar o perfil pessoal para articular ações, criar eventos ou administrar páginas ativistas no Facebook.

Para criptografar informações transmitidas pelo celular há aplicativos que facilitam a privacidade e segurança na troca de mensagens. Recomendamos o TextSecure e o Signal para as defensoras e defensores que usam mensagens SMS; eles também permitem conversas em grupo. O aplicativo ChatSecure usa os contatos do Facebook, Gmail ou Jabber para conversas criptografadas.

Não é bom que a/o DDH leve para uma manifestação ou ações conteúdo digital que ela/e não pode perder. Deve-se sempre fazer backup do telefone e do computador. Da mesma forma, recomendamos sempre travar seu celular com uma senha, e não usar destravamento fácil ou por impressão digital. Além disso, é importante proteger o aparelho usando criptografia para o conteúdo armazenado.



PARA CRIPTOGRAFAR O CELULAR

No Android, entrar em "configurações", acessar "segurança" e depois "criptografar o aparelho".

No iPhone, acessar "configurações", "geral" e "senhas". A proteção digital é fundamental!

TER SENHAS SEGURAS

- É sempre melhor usar senhas longas.
- Escolher senhas com maiúsculas, minúsculas, números e símbolos especiais.
- Mudar as senhas periodicamente.
- Não usar a mesma senha para serviços diferentes.
- Não marcar "guardar a senha" no navegador de computadores compartilhados.
- Não usar dados pessoais na senha, como nomes, sobrenomes, número de documentos, datas de nascimento.
- Evitar sequencias de teclado, do tipo "QWERTYU" ou "12345678"

Para uma navegação segura e anônima, melhor usar o Tor. "O Projeto Tor desenvolve e distribui ferramentas livres e abertas que permitem que jornalistas, ativistas dos direitos humanos, diplomatas, empresários(as) e qualquer outra pessoa usem a Internet sem serem vigiados por governos ou empresas." O Tor oculta a identidade do usuário e protege a sua navegação.

Acessar: <https://www.torproject.org/>
Saiba mais em: <https://people.torproject.org/~karsten/tor-brochure/tor-brochure-pt-BR.pdf>.

Quando nos comunicamos através de e-mails, podemos ter nossa comunicação interceptada. Para garantir a segurança da informação é necessário criptografar as mensagens ou usar serviços de e-mail seguro. O Riseup é um projeto para a criação de alternativas democráticas e para a prática da autonomia, por meio do controle dos nossos próprios meios de comunicação. São disponibilizadas ferramentas de comunicação online, como e-mail, rede social, serviço de listas e hospedagem, para defensoras e defensores e coletividades. O software permite trocar mensagens através de uma conexão criptografada.

Mais informações em: <https://help.riseup.net/>

O Mozilla Thunderbird é um software livre e de código aberto para receber, enviar e armazenar e-mails. Com ele é possível administrar múltiplas contas de e-mails de forma segura.

Acessar: <https://www.mozilla.org/pt-BR/thunderbird/>

O Gpg4usb é um programa para codificar e decodificar textos nas mensagens de e-mail e arquivos. Com ele é possível criptografar arquivos e textos em mensagens de e-mail a partir de qualquer lugar e não é necessário estar conectado à internet.

Link: <https://www.gpg4usb.org/>

Para ter mais segurança na comunicação via chat, é melhor utilizar os programas Pidgin (com plugin OTR) e Adium. Através desses softwares é possível conectar suas contas de Gmail e Facebook usando da criptografia para conversar com os contatos, mas para isso é necessário que os contatos também utilizem a mesma ferramenta.

Mais: https://info.securityinabox.org/pt/pidgin_main e <https://ssd.eff.org/es/module/cómo-usar-otr-para-mac>

O Jitsi é um programa de mensagens instantâneas de chat com vídeo e voz criptografado sem a necessidade de configurar serviços externos ou registrar o usuário em novos portais.

Acessar: <https://jitsi.org/>

Alguns arquivos podem continuar gravados no computador mesmo depois de deletados. Para apagá-los, recomenda-se os programas Eraser e o Ccleaner.

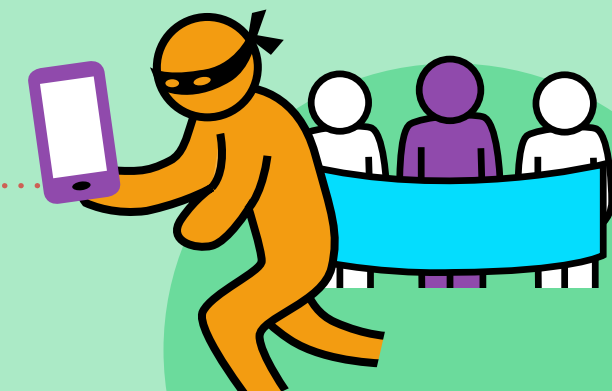
Para saber mais: <http://eraser.heidi.ie/> ou <https://www.piriform.com/ccleaner>

Fontes de segurança e informação:

- <http://seguridadigital.org/>
- <https://www.temboinalinha.org/>
- <https://protestos.org/>
- <https://manual.fluxo.info/index.html>
- <https://emailselfdefense.fsf.org/pt-br/windows.html>



- Proteção do Direito de Liberdade de Expressão durante Manifestações e Protestos, da Artigo 19.
- Cartilha de Segurança para Internet, do Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, CERT.



A POLÍTICA DE PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O PROGRAMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

(PPDDH) (2004-2016)

Ⓞ Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) no Brasil foi instituído em 26 de outubro de 2004. A criação do Programa era uma reivindicação de organizações de direitos humanos e apontava para a construção de uma política pública efetiva de proteção e enfrentamento das situações geradoras de ameaças. O embrião do programa começou a ser pensado no último ano do Governo Fernando Henrique Cardoso, quando se divulgou o primeiro relatório sobre a situação dos defensores de direitos humanos no Brasil⁷ e foi criado um Grupo de Trabalho (GT) para discutir medidas protetivas às/os DDHs. As discussões foram retomadas no início do Governo Lula, criando um novo GT que ficou responsável por

delinear o que viria a ser o PPDDH.

O Programa de Proteção adotou um conceito amplo no qual DDHs são todos os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos. A adoção desse conceito segue a anteriormente citada diretriz da Declaração dos Direitos e Responsabilidades dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade para Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Individuais Universalmente Reconhecidos da ONU (1998).

Apesar de ter sido lançado em outubro de 2004, o Programa de Proteção só atuou de fato com o assassinato da

missionária Dorothy Stang⁸, no dia 12 de fevereiro de 2005, em Anapu (Pará). A grande repercussão do assassinato da irmã Dorothy levou o Governo Federal a relançar o Programa e o governo daquele estado a implantá-lo, por meio de uma Coordenação Estadual.

No momento em que foi lançado, as organizações da sociedade civil faziam uma avaliação de que o PPDDH não tinha condições de ser lançado devido ao pouco planejamento e à pouca estrutura dada pela Secretaria especial de Direitos Humanos (SDH). Ou seja, mesmo sendo considerado urgente a sua implementação, precisaria ainda preparar os instrumentos necessários (procedimentos, metodologia, treinamento de agentes públicos, recur-

sos orçamentários, campanhas sobre defensores, organização responsável pela execução etc.). Essa fraca institucionalidade marca o programa brasileiro ao longo dos anos e se expressa em uma série de problemas que vêm sendo identificados pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH) e levados, acrescidos de recomendações, sistematicamente à SDH e a público por todo esse tempo⁹. Em carta datada de 12 de abril de 2005, o CBDDH, preocupado com os rumos do programa, já apontava alguns empecilhos para o seu funcionamento: a falta de definição metodológica e de procedimentos a serem adotados e a ausência de uma estrutura mínima da Coordenação Geral do Programa. Isso mostra como

⁷ "Na Linha de Frente – Defensores de Direitos Humanos no Brasil (1997-2001)", publicado pela Justiça Global e Front Line Defenders, conforme já citado na apresentação deste guia.

⁸ Dorothy Mae Stang, conhecida como Irmã Dorothy (Dayton, 7 de junho de 1931 — Anapu 12 de fevereiro de 2005) foi uma religiosa norte-americana naturalizada brasileira. Desde a década de 70 realizava trabalhos junto a trabalhadores rurais na Amazônia Brasileira

⁹ As cartas com recomendações mais recentes podem ser acessadas em: <http://global.org.br/programas/carta-aberta-sobre-a-politica-de-protecao-as-defensoras-e-defensores-de-direitos-humanos/> e <http://terradedireitos.org.br/2015/03/04/carta-enviada-a-secretaria-nacional-de-promocao-e-defesa-dos-direitos-humanos-cobra-melhorias-no-programa-de-protecao-aos-defensores/>.

as críticas e recomendações permaneceram as mesmas e que, desde o início, o comitê é um importante instrumento de controle social da política nacional de proteção.

Justiça Global, Terra de Direitos, Conselho Indigenista Missionário, Comissão Pastoral da Terra e Movimento Nacional dos Direitos Humanos integraram, desde 2004, a Coordenação Nacional do PPDDH, que tem entre suas atribuições analisar os casos de DDH em situação de vulnerabilidade, pensar estratégias de proteção e de enfrentamento das questões estruturais, bem como deliberar nos casos de inclusão e exclusão no Programa. Em abril de 2106, no entanto, foi assinado o decreto nº 8724, que suprime a participação da sociedade civil na Coordenação Nacional do Programa, dentre outras mudanças retrógradas¹⁰. O CBDDH imediatamente apresentou um documento sugerindo mudanças no decreto, que não foram acolhidas. Isso, somado às rápidas mudanças na conjuntura experimentadas no momento, deixa o PPDDH e a participação da sociedade civil diante de um futuro incerto que aponta para uma perspectiva de completo desmantelamento.

ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO NOS ESTADOS

Nesses 11 anos de existência do Programa no Brasil, convivemos com a dificuldade na expansão dos PPDDHs e o seu gradativo desmonte, como já dito. A implantação dos Programas nos estados deve se dar por meio da formalização de convênio entre a SDH e os governos estaduais. Apesar da linha de conveniamento ser semelhante, adquiriu formato diferente de gestão em cada um dos estados. Os convênios preveem o repasse de verba federal para a implantação dos programas estaduais, que também devem entrar com uma contrapartida financeira.

Somente em 2009 houve a ampliação da rede com a implantação do Programa na Bahia. Em 2010, foi implantado em Minas Gerais e Rio de Janeiro e, em 2011, no Ceará. No Rio de Janeiro e Pará o programa foi encerrado em 2012 e, no Ceará, em 2013, sendo retomado no início do ano de 2016; quando isso acontece, a proteção é assumida pelo Programa Federal a partir da sua equipe técnica, sediada em Brasília. A dificuldade da

expansão não se dá pela ausência de demanda de proteção, mas antes pela falta de comprometimento dos estados federados em oferecer uma contrapartida para a implantação do PPDDH e/ou pela falta de vontade política de estruturar e manter uma política como essa.

A Política chegou a ser implantada em nove estados do país (Minas Gerais, Pernambuco, Espírito Santo, Ceará, Bahia, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Maranhão e Pará), mas por questões distintas deixou de ser executado nos estados do Pará, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. No início de 2016, estava instalado em quatro estados: Pernambuco, Minas Gerais, Espírito Santo e Ceará. Na Bahia, o programa não tem mais entidade conveniada, e no Maranhão há entidade executora conveniada, no entanto, ainda não estava funcionando no momento em que finalizávamos este texto. Já no Mato Grosso e no Paraná, por exemplo, as negociações se arrastaram por anos sem sucesso.

Assim, os programas estaduais têm sido caracterizados por uma reiterada **descontinuidade**. Em diversas

oportunidades houve atraso no repasse de recursos do Governo Federal para os estados ou, mesmo recebendo o recurso, o estado federado demorou a contratar a organização gestora ou a equipe técnica executora do programa, o que acarretou a paralisação das ações de proteção em diversas ocasiões. Buscaram-se alternativas para desburocratizar o PPDDH, tendo-se adotando ações que tornassem mais ágeis o processo de convênio e a adoção das medidas protetivas, mas permanece o desafio de um empenho político mais efetivo dos governos estaduais em relação à proteção das/os DDHs.

O caso do Pará é emblemático de como essa **falta de interesse do governo estadual** prejudicou a efetividade do PPDDH. Nesse estado, que nos últimos anos tem concentrado a maioria dos casos de defensores de DDHs ameaçados/os de morte e um número extremamente elevado de DDHs mortos ao longo dos anos, a Secretaria de Segurança Pública resistia em destacar policiais para a escolta dos defensores incluídos no programa de proteção e, em 2012, o Governo do Estado não teve mais in-

AVALIAÇÃO DO COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO

De modo geral, as organizações da sociedade civil no Brasil têm apontado para várias dificuldades e desafios em comum em relação às políticas de proteção nacional e dos estados. Ao mesmo tempo que recomendações concretas também têm sido feitas, mas infelizmente tardam a ser adotadas ou mesmo ignoradas pelos governos.

Uma delas é a necessidade dos programas **articulem órgãos públicos** responsáveis pela garantia de direitos

– como aqueles encarregados da demarcação de terras e dos direitos indígenas, por exemplo – e mobilizarem políticas públicas que enfrentem as **questões estruturais** que levam à vulnerabilidade das/os defensoras e defensores de direitos humanos e à dos movimentos sociais. A falta do enfrentamento por parte do Estado brasileiro dessas problemáticas perpetua as situações de risco, ameaça e ataque a DDHS, sendo a não garantia do direito a terra e território e os conflitos agrários daí

teresse em executá-lo, deixando as/os DDHs a cargo do Programa Federal. Mesmo diante da ausência de condições concretas para proteger as/os DDHs ameaçados, no entanto, houve uma ação proativa do governo estadual no enfrentamento dos conflitos fundiários, do trabalho escravo e das políticas de reforma agrária, visando diminuir a vulnerabilidade das/os DDHs de direitos humanos, uma vez que a maior parte dos ameaçados são pessoas envolvidas na luta pelo direito a terra e território.

Em todas as suas manifestações, o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores

de Direitos Humanos enfatiza que a ampliação da rede de programas deve ter por base, além do real compromisso dos governos estaduais, a ampla participação da sociedade civil desde a sua concepção até o processo de formalização e monitoramento. As organizações da sociedade civil que integram a Coordenação Nacional também reivindicam, conforme definem as diretrizes gerais do PPDDH, uma **participação maior no processo** de sensibilização dos governos e mobilização da sociedade civil na expansão da rede de proteção, com o objetivo de garantir uma efetividade maior dos programas estaduais.

Foto: Terra de Direitos



¹⁰ O decreto retrocede em pontos já estabelecidos pelo anterior decreto nº 6.044/2007, que criava o programa, e o descaracteriza. Ele não contempla sujeitos coletivos e instituições que atuam na defesa de direitos humanos, considerando agora apenas indivíduos. Além disso, refere-se meramente a "pessoas ameaçadas", deixando de incluir o termo "em situação de risco e vulnerabilidade", mais abrangente. Por fim, exclui a participação, antes paritária, da sociedade civil e órgãos públicos, na Coordenação Nacional ou Conselho Deliberativo do Programa.

decorrentes um dos principais motivos das violações. É importante ressaltar que órgãos públicos responsáveis pela regularização fundiária como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) vêm sofrendo também um processo de desmantelamento, possuindo cada vez menos recursos. O enfraquecimento desses órgãos aumenta a pressão sobre os territórios, intensifica os conflitos e sujeita DDHs a uma vulnerabilidade maior ainda.

É importante também que as ameaças sejam devida e **efetivamente investigadas**, levando à responsabilização dos atores que investem contra os DDHs. Sem essa orientação de justiça, os papéis são perversamente trocados, de forma a manter as já generalizadas e ainda crescentes criminalização e deslegitimação de DDHs, enquanto os violadores seguem imunes.

Quanto ao PPDDH a nível nacional, até hoje não foi aprovado o seu **marco legal** no Brasil, apesar de um Projeto de Lei tramitar no Congresso Nacional¹¹, e ter sido aprovado por quatro comissões –

Direitos Humanos e Minorias (CDHM); Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça (CCJ). A colocação do PL na pauta de votação no Plenário do Congresso, porém, nunca aconteceu. Desta forma, o PPDDH não existe legalmente como uma política de Estado, sustentado apenas pelo Decreto Presidencial nº 6.044 de 12 de fevereiro de 2007, e, mais recentemente, pelo Decreto nº 8724 de 27 de abril de 2016, que além de tudo traz consigo retrocessos. Resta, portanto, um risco de encerramento a qualquer momento, agravado com a conjuntura que experimentamos nesse início de 2016. O Brasil é um estado federal, e os estados membros têm autonomia na gestão da segurança pública e da justiça. Dessa forma, a ausência de previsão legal desobriga órgãos e instituições estaduais e mesmo os órgãos federais de outros âmbitos do poder a aderir à política, contribuindo para o antes apontado descompromisso dos governos estaduais com a política.

No processo de construção do Projeto de Lei (PL) nº 4575/2009, a sociedade civil

considerou relevante manter na redação conceitos e diretrizes capazes de dar efetividade à política, tanto em relação aos elementos teóricos e políticos da temática quanto nas questões relacionadas à competência, responsabilidade, forma de gestão, estrutura e orçamento condizentes com a realidade. O PL estabelece quais são os seus órgãos e suas respectivas atribuições, define conceitualmente as/os DDHs e as condições para que ingressem no programa e disciplina sobre as medidas protetivas. Apesar disso, falta um **marco metodológico** ao programa, para além de tais diretrizes. Num país com as dimensões do Brasil, o distanciamento da equipe federal do PPDDH¹² de realidades tão diversas e complexas deixa DDHs em posição extremamente frágil perante seus ameaçadores. Destaca-se a ausência de procedimentos que avaliem adequadamente o risco que os defensores enfrentam dentro das especificidades de seus contextos, trazendo sérias dificuldades para que a equipe técnica atenda com eficácia e prontidão necessárias a eventuais emergências. Diversos DDHs inseridos no PPDDH relatam serem acompanhados pela equipe

federal apenas por telefone. Tais limitações também redundam na não inclusão de vários casos de DDHs em situação de alto risco (como casos que envolvem a milícia, por exemplo), uma vez que, no caso de inclusão, o programa alega não poder garantir sua proteção. Essa prática, é preciso que se esclareça, é um dos motivos que garante o índice de “letalidade zero” em relação aos inseridos no Programa Nacional – índice este promovido amplamente pelo estado brasileiro no cenário internacional.

Outro problema encontrado é a **falta de estratégias de proteção voltadas para grupos de minorias**, no sentido de levar em conta suas especificidades. Não existem medidas voltadas para mulheres, público LGBT ou indígenas, por exemplo, atingidos de formas singulares. Assim, há muito a se avançar numa perspectiva coletivizada da proteção. De maneira geral, as medidas adotadas priorizam ações individuais, o que em alguns casos não só não é suficiente – pois se trata de comunidades ou grupos inteiros/as ameaçados/as – como negligencia um olhar mais politizado para os contextos locais.

As organizações da sociedade civil sempre relataram **dificuldades dos Estados em dialogar com os DDHs** e suas demandas concretas de proteção. São cruciais a criação e a manutenção de espaços de interlocução, visto que os DDHs e, além delas/es, as organizações que pesquisam e acompanham o tema há anos possuem experiência e conhecimento fundamentais para a consolidação de políticas de proteção.

A carência de transparência e diálogo por parte da SDH, por sinal, tem se configurado como um sério problema, que vem se acentuando nos últimos anos. Nas últimas sollicitações de audiência por parte do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, as respostas da Secretaria foram negativas ou inexistentes, assim como em diversas oportunidades (reuniões, eventos) promovidas pela sociedade civil em 2015 para as quais a SDH foi convidada. A reforma ministerial realizada em outubro de 2015, que fundiu a Secretaria de Políticas para Mulheres, a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial em uma única pasta, já representou um grande retrocesso, mas o revés mais grave é o panorama que vivemos neste primeiro semestre de

2016, com a extinção deste ministério e absorção da SDH pelo “Ministério de Justiça e Cidadania” no governo Michel Temer.

ALGUNS APONTAMENTOS

O crescente número de violações e violência contra as/os DDHs é resultado de um amplo processo de criminalização das lutas e protestos e vem amparada numa forte repressão das forças de segurança sobre manifestantes nos últimos anos no Brasil e isso tem marcado a situação na maioria dos estados brasileiros. Diante disso, é importante que se avance no enfrentamento das violações dos direitos fundamentais daqueles que, em sua maioria, defendem direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Apesar das diferenças e da situação única de cada estado, podemos dizer que as forças atuantes mudam pouco. Elas estão concentradas nos interesses de grandes proprietários de terras, empresas transnacionais, atores conservadores e políticos ligados a tais grupos, à forte militarização e à grande desigualdade social. Enquanto não houver o combate sério e comprometido politicamente das referidas causas estruturais, mais DDHs continuarão a ser atacados e mais direitos humanos seguirão sendo violados de for-

ma generalizada. As políticas de proteção devem e podem desempenhar um importante papel nesse sentido, por meio da mobilização de políticas públicas, mas é preciso que os estados, de maneira mais articulada, implementem políticas de proteção ampliadas, que tenham caráter preventivo e de fato assegurem direitos, num esforço que deve ir muito além do bom funcionamento de seus mecanismos de proteção a DDHs e de sua força institucional.

Para promover melhores práticas, é muito importante a articulação nacional e estadual de organizações da sociedade civil que monitoram e executam as políticas de proteção e que vêm acumulando sobre o tema no sentido de trocar experiências e se fortalecer como redes. Essa estratégia tem se mostrado uma importante lição aprendida, pois resulta também em maior agilidade na atuação em casos de ataques e dá maior peso político aos atores da sociedade civil nos espaços de incidência local, estadual e nacional, além de proporcionar a maior valorização do trabalho de DDHs. Para isso, é importante manter o já existente processo de fortalecimento do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos como espaço de articulação, monitoramento

e controle social das políticas nacional e estaduais de proteção; e também como espaço que possa discutir e criar políticas de autoproteção que auxiliem as/os DDHs e coletividades em suas lutas diárias.

¹¹ <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/702658.pdf>

¹² Sediada em Brasília, esta equipe atende os numerosos casos dos mais de 20 estados que não possuem programa de proteção ou cujo programa esteja suspenso.

A PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NA COLÔMBIA E NO MÉXICO COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS¹³

Na América Latina, compartilhamos de processos históricos e políticos que nos aproximam, mesmo que os países se constituam de forma diversificada e cheia de particularidades locais. Composta de nações cujas democracias são em sua maioria ainda recentes e por muitos consideradas frágeis, a região é marcada por modelos de desenvolvimento baseados no agronegócio, na indústria extrativa e em megaprojetos de infraestrutura e é possui por um histórico processo de militarização. Não por acaso, é cenário de graves violações de direitos humanos, o que faz com que numerosas organizações da sociedade civil articulem-se para impulsionar o debate sobre a importância da proteção àqueles que lutam pela garantia de direitos. Portanto, é compreensível que a América Latina abrigue três dos poucos países no mun-

do que possuem mecanismos estatais de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs): Brasil, Colômbia e México. Ainda na América Latina, a Guatemala tem uma política governamental, enquanto Honduras está avançando no processo de elaboração e implantação¹⁴.

As organizações da sociedade civil da Colômbia e do México, assim como no Brasil, vêm fazendo o debate e desenvolvendo suas experiências sobre a efetividade das suas políticas públicas para a proteção e reconhecimento das/os DDHs.

A Colômbia foi um dos primeiros países da região a adotar um mecanismo de proteção para DDHs. O contexto do conflito armado, que existe desde a década de 1960, é o principal panorama de agressões e assassinatos de milhares de

DDHs nesse território. Para a sociedade civil colombiana, o debate sobre a proteção a DDHs é um tema-chave de longa data, o que permite uma atuação conjunta e fortalecida. Com os olhares da comunidade internacional mais voltados à situação no país, o primeiro programa governamental de proteção a DDHs foi criado no final da década de 1990.

O histórico de violência institucional que envolve complexas redes de corrupção no México também vitima uma enorme quantidade de DDHs. O programa de proteção do governo, que inclui DDHs e jornalistas – público gravemente atingido – é recente. Ele foi instituído em 2012¹⁵ e foi discutido pelas organizações de direitos humanos como um instrumento adequado para enfrentar os casos recorrentes de violações, ameaças e assassinatos.

HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO NA COLÔMBIA E NO MÉXICO

Na Colômbia, apesar de não existir uma lei nacional que aborde específica e plenamente o tema da proteção a defensoras e defensores de direitos Humanos, as leis 199, de 1995, e 418, de 1997, serviram de base para a criação do primeiro programa governamental voltado para pessoas em situação de risco, vinculado à Direção de Direitos Humanos do Ministério do Interior deste país¹⁶. Desde o seu nascimento, a sociedade civil o monitora e questiona as suas debilidades. A partir dessa pressão, diversos decretos, normas e protocolos regulatórios foram promulgados e, em 2011, o decreto nº 4065 criou a Unidad Nacional de Protección (UNP), sempre sob responsabilidade do *Ministerio del Interior*¹⁷.

¹³ Grande parte das informações e observações da sociedade civil da Colômbia e do México incorporadas a este texto foi colhida in loco pela Justiça Global, que esteve nestes dois países entre julho e agosto de 2015, como parte de projeto realizado em parceria com a Terra de Direitos e a Front Line Defenders e apoio da Open Society. Agradecemos especialmente à Protection Desk, da Colômbia, e à SERAPAZ, do México, que nos acompanharam e colocaram em contato com organizações locais.

¹⁴ Para mais informações sobre políticas de proteção em outros países, confira a publicação "Protección de defensores de derechos humanos: buenas prácticas y lecciones a partir de la experiencia", da ONG internacional Protection International, disponível em: http://focus.protectioninternational.org/files/2012/05/rtu_proteccion_defensores_web1.pdf

¹⁵ Espacio OSC para La protección de Personas Defensoras y Periodistas, 2015. Segundo diagnóstico sobre la implementación del Mecanismo de Protección para Personas Defensoras de Derechos Humanos y Periodistas. 1ª edição. Cidade do México, Espacio OSC

Muito além da política governamental, a sociedade civil já vem se articulando para desenvolver estratégias de proteção independentes desde 1997. O *Comité para La Protección de Defensores* foi criado como resposta aos assassinatos dos defensores de direitos humanos Mario Calderón e Elsa Alvarado, que chamou a atenção do país para a gravidade da situação naquele momento e a urgência da proteção para DDHs. Em 1999, surge o programa não governamental de proteção Somos Defensores, que contou com diversos apoios, entre os quais ONU, União Europeia (UE) e redes de direitos humanos ao redor do mundo.

A proposta do Somos Defensores visa uma proteção integral da vida das/os DDHs e a prevenção de agressões. O trabalho é desenvolvido em diferentes linhas: ações de proteção direta e acompa-

nhamento de casos, principalmente com deslocamento de defensores/as dentro da Colômbia e para fora do país em situações de grave risco, bem como no apoio financeiro direto, por meio de um fundo; ações de pedagogia; incidência política; estratégias de comunicação e o *Sistema de Información sobre Agresiones contra Defensores y Defensoras* – o SIADDHH. Graças a uma ampla articulação com organizações e movimentos sociais colombianos (mais de 500 atualmente), este sistema documenta e sistematiza informações de caso de modo a produzir informes periódicos sobre o tema que são importantes subsídios para ações de articulação e pressão doméstica e internacional.¹⁸ Algumas dessas publicações são temáticas, trazendo análises políticas qualificadas. O Somos Defensores ocupa um lugar de grande reconhecimento jun-

to ao governo, sendo chamado a consultas e emitindo críticas a respeito da UNP.

Desde 2009, o Programa, junto a outras organizações da sociedade civil que compõem as quatro principais plataformas de direitos humanos na Colômbia, participa da *Mesa Nacional de Garantías*, a mais alta instância de interlocução com o governo, acompanhada pela comunidade internacional e criada para discutir e tomar medidas efetivas em relação a prevenção, proteção e investigação dentro da temática de DDHs. Esse espaço tem sido muito bem avaliado pela sociedade civil local pelos avanços que tem permitido.

A experiência do mecanismo colombiano serviu de inspiração para o programa desenvolvido no México. Nesse país, o Plano Nacional de Direitos Humanos (2008-

2012) definiu competências dos organismos de Estado e suas responsabilidades na proteção aos DDHs. O Escritório da Alta Comissária para os Direitos Humanos no México publicou um informe, em 2010, destacando a importância da criação de um mecanismo nacional de proteção e colaborando na elaboração da lei.

Em 2011, as organizações mexicanas participaram de diversas audiências públicas no Senado para a criação da proposta da política de proteção. Essa ação resultou na redação de um Projeto Legislativo para a proteção de Pessoas Defensoras de Direitos Humanos e Jornalistas, que foi aprovado e publicado em 25 de julho de 2012.¹⁹ Um Conselho Consultivo do mecanismo de proteção foi eleito em 19 de outubro de 2012 com quatro representantes de defensores/as, quatro jornalistas e

dois acadêmicos que vêm se reunindo regularmente. No entanto, o mecanismo tem enfrentado problemas burocráticos e na frágil resposta à grande demanda encaminhada para o mecanismo de proteção. Nesse sentido, o programa do México vive impasses parecidos daqueles verificados na Colômbia.

UMA BREVE ANÁLISE DA PROTEÇÃO NOS TRÊS PAÍSES

Da mesma forma que ocorre no Brasil, muitas dificuldades são enfrentadas para a efetivação das políticas de proteção na Colômbia e no México. Algumas delas parecidas e outras referentes às características próprias de cada país. As organizações da sociedade civil vêm se unindo para fazer recomendações no sentido de melhorar os mecanismos de proteção, mas muitas vezes estas tardam a serem adotadas ou são simplesmente ignoradas pelos governos. A maioria dessas dificuldades se assemelham àquelas já descritas nesse documento no capítulo anterior; mesmo assim é

importante seguir dando visibilidade a elas.

Talvez a principal delas seja o imperativo dos programas mobilizarem políticas públicas, principalmente no que toca o combate das problemáticas basilares que levam à vulnerabilidade dos DDHs e dos coletivos. Nenhuma proteção reativa, primordialmente policial ou de cunho material será suficiente para DDHs ameaçados/as enquanto não houver vontade política para enfrentar as questões geradores de ameaças e situações de risco. É igualmente importante que as ameaças e ataques sejam devidamente investigadas levando a responsabilização dos atores que investem contra os DDHs.

Outro ponto importante é a fragilidade institucional dos mecanismos de proteção na região. Na Colômbia e no México, apesar da legislação que sustenta tais programas (ainda que na Colômbia, como já dito, a UNP seja sustentada por decretos e normativas, e não por uma lei

específica) e das altas dotações orçamentárias, há uma distância entre o que está no papel e o que é cumprido na realidade. O volume e a qualidade das normas e regulamentos não garante a efetividade da proteção, muitas vezes reduzida a medidas puramente materiais e paliativas (como pesados coletes à prova de balas, celulares, veículos e escoltas). Em 2014, a Colômbia testemunhou um escândalo de corrupção envolvendo a UNP, revelando favorecimentos e desvios de recursos milionários no repasse para empresas de segurança²⁰, terceirizadas na estrutura do programa de proteção. O envolvimento de companhias de segurança privada na execução das medidas de proteção dos mecanismos de México e Colômbia, por sinal, é alvo de grande preocupação. Essas empresas foram largamente denunciadas por envolvimento com paramilitares, grupos de extermínio e agentes de segurança corruptos.²¹

Ao mesmo tempo, a presen-

ça de órgãos de segurança pública também é grande nos mecanismos dos dois países. O peso da participação desses órgãos, seja nas instâncias de gestão ou na “ponta” da execução das medidas de proteção – por meio das escoltas, por exemplo – é muito criticado, uma vez que em diversos casos são esses os autores de ameaças e violações a DDHs. Muitas/os defensoras/es não confiam nos seguranças que fazem sua escolta, além destes de fato não receberem formação adequada para o trabalho, sem valorizar a luta daquelas/es sob proteção. Em face desse problema, o melhor caminho parece ser o de manter funcionários públicos envolvidos com os mecanismos, no entanto que sejam civis.

Mais uma expressão da fragilidade institucional é a alta rotatividade na gestão dos programas e excesso de estruturas institucionais que pode significar uma burocratização excessiva, limitando a participação da sociedade civil nas instâncias de toma-

¹⁶ Martín, María y Eguren, Luis Enrique. 2012. Protección de defensores/as de derechos humanos: buenas prácticas y lecciones a partir de la experiencia. 1ª Ed. Bruselas. Protección Internacional. http://proteccioninternacional.org/wpcontent/uploads/2013/04/Proteccion_de_defensores/as_buenas_praticias.pdf. Acesso em: 20 de março de 2015.

¹⁷ Programa Somos Defensores/as. Protección al Tablero. Bogotá. Marzo de 2014.

¹⁸ Sítio eletrônico do programa Somos Defensores: <http://www.somosdefensores.org/index.php/en/>. Acesso em: 12 de setembro de 2015.

¹⁹ Mexico. Ley para la protección de personas defensoras de derechos humanos y periodistas y Reglamento de la Ley para la protección de Personas defensoras de derechos humanos y periodistas. Acesso em: 15 de março de 2015. http://www.derechoshumanos.gob.mx/es/Derechos_Humanos/Ley_para_la_Proteccion_de_Personas_Defensoras_de_Derechos_Humanos_y_Periodistas.

²⁰ Cf.: <http://www.elpais.com.co/elpais/judicial/noticias/capturan-gerente-financiero-unidad-proteccion-por-corrupcion> e <http://www.elespectador.com/noticias/judicial/director-de-unp-denunciara-mas-casos-de-corrupcion-articulo-515260>

²¹ Cf.: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/10/111007_mexico_mata_zetas_paramilitar_mm.shtml, <http://www.eltiempo.com/archivo/documento/CMS-10314228>, <http://contralinea.info/archivo-revista/index.php/2013/05/21/seguridad-privada-50-de-empresas-irregulares/>.

da de decisão e retardando medidas de proteção urgentes. São relatos recorrentes nas realidades dos mecanismos de proteção dos três países em questão.

A metodologia de avaliação de risco na Colômbia e no México, apesar de bastante objetivas, e mais detalhadas do que o que temos hoje no Brasil, têm sido apontadas pelas organizações da sociedade civil como insuficientes, pouco flexíveis e demasiadamente embasadas por uma lógica instrumental, deixando de fora complexidades e especificidades inerentes aos contextos dos DDHs.

As organizações de direitos humanos desses países também têm relatado entraves no diálogo dos Estados com as/os DDHs no que se refere às suas necessidades e solicitações específicas de proteção, tal qual o que enfrentamos no Brasil. Canais de participação e a escuta atenta às demandas particulares de DDHs ameaçada/o são fundamentais não só para a qualificação da política como também para a adoção de medidas de proteção adequadas para cada caso. Nesse sentido, há igualmente escassez de debate e ações de proteção dos meca-

nismos destinadas a coletividades e o que possuem de particularidades. Esse mote vem sendo tocado predominantemente pela sociedade civil, através de pesquisas para consolidar conceitos e metodologias bem como iniciativas autônomas de auto-proteção.

Diante dessas dificuldades e desafios, reencontramos o fio que perpassa os contextos de Brasil, México e Colômbia e que se constitui como o principal causador das situações de risco e ataques a DDHs: a contradição entre o já mencionado modelo de desenvolvimento adotado por esses países – ancorado na indústria extrativa, no agronegócio, em grandes projetos de infraestrutura – e a própria atuação dessas/es defensoras/es, que na sua maioria são trabalhadores rurais, povos indígenas, originários e populações tradicionais, ou seja, envolvidos na luta por terra e território. Em seguida – e o México é o caso mais grave – destaca-se o direito à liberdade de expressão: todos aqueles (jornalistas ou não) que denunciam redes de corrupção, grupos de políticos, grandes proprietários de terras e grupos criminosos que mantêm domínio de território e po-

der são fortemente ameaçados e atacados. No caso do Brasil, importa ressaltar a forte repressão das forças de segurança sobre manifestantes nos últimos dois anos, bem como o processo de criminalização que estes vêm sofrendo, como já tratamos em um capítulo nesse guia – questão essa que não deixa de marcar também os contextos de México e Colômbia. É crucial, portanto, que avancemos no debate sobre a violação dos direitos fundamentais daqueles que defendem os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Esses arranjos político-econômico-histórico-sociais, como se vê, assumem nuances singulares de acordo com o país e a região, mas as correlações de forças são quase as mesmas: prevalecem os interesses do capital, amparados por forte militarização, que só fazem acentuar desigualdades sociais e outros problemas fundantes de longa data. Precisamos enfrentar seriamente essas questões e atuar conjuntamente entre movimentos sociais e organizações da sociedade civil do nosso continente, compartilhando conhecimento e experiências na proteção.

Nessa direção, o I Seminário Internacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, realizado entre os dias 28 e 30 de setembro de 2015, em Brasília¹⁰, foi uma excelente oportunidade de intercâmbio, debate e construção de ações coletivas entre organizações de Brasil, México e Colômbia. Desse jeito, caminha-se mais rumo à consolidação de políticas públicas efetivas, embasadas em marcos legais sólidos e normativas concretas para a proteção integral das/os DDHs. Ao mesmo tempo, entretanto, temos o desafio de seguir ampliando a articulação internacional e incidir para que outros países da região construam mecanismos nacionais de proteção, ampliando essa rede num continente que enfrenta essencialmente os mesmos problemas e que por isso precisa buscar saídas conjugadas no enfrentamento a eles.

MATERIAL UTILIZADO

CONTATOS E DOCUMENTOS ÚTEIS

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

AGRADECIMENTOS

MATERIAL UTILIZADO

Para construir esse guia, várias publicações foram usadas, além do material que acumulamos de nossa experiência com monitoramento da política de proteção bem como com formação, produção de análises e debates sobre o tema. Elas foram importantes no nosso esforço para criar um material que fosse atual, de linguagem acessível, que ao mesmo tempo reunisse o conhecimento acumulado pela sociedade civil nos últimos anos e mantivesse simplicidade.

A seguir, uma listagem dessas publicações, as quais algumas podem ser diretamente consultadas e que trabalham em maior detalhe e profundidade muitos dos pontos aqui abordados.



Na Linha de Frente – Defensores de Direitos Humanos no Brasil. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2013 (Relatório). Autores: DIAS, Rafael; CARVALHO, Sandra; MANSUR, Isabel. Disponível em: <http://global.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Na-Linha-de-Frente-III.PDF>

Manual de Proteção para defensores de Direitos Humanos. (Manual que orienta oficinas e defensoras/es). Pesquisado e escrito por Enrique Eguren, do Escritório Europeu do Peace Brigades International (PBI BEO); publicado por Front Line - Fundação Internacional para a Proteção dos Defensores de Direitos Humanos; Traduzido pela Justiça Global. Disponível em: <http://global.org.br/wp-content/uploads/2010/02/Manual-Final.pdf>

Novo Manual de Proteção para os Defensores de Direitos Humanos. Protección Internacional, 2009. (Manual que orienta oficinas e defensoras/es) Pesquisa e Texto: Enrique Eguren e Marie Caraj Protection International (PI). Disponível em: http://protectioninternational.org/wp-content/uploads/2012/04/NPMfHRD_portuguese1.pdf

Manual de Protección para Defensores LGBTI. Protección Internacional, 2010. (Manual que orienta oficinas e defensoras/es, adaptado do “Nuevo Manual de Protección para defensores de Derechos Humanos”). Investigación y texto: Shaun Kirven, Enrique Eguren y Marie Caraj. Disponível em: <http://protectioninternational.org/wp-content/uploads/2013/02/Manual-de-protecci%C3%B3n-para-defensores-LGBTI-%E2%80%93-Primera-edici%C3%B3n.pdf>

Guia de Proteção e Segurança Para Comunicadores e Defensores de Direitos Humanos. São Paulo: Artigo 19, 2014 (Guia). Autores: Júlia Lima Thiago Firbida. Revisão: Paula Martins. Colaboração: Rúbia da Cruz. Disponível em: http://artigo19.org/wp-content/uploads/2014/11/guia_de_protecao_e_seguranca_para_comunicadores_e_defensores_de_direitos_humanos.pdf

Guia de Segurança para Comunicadores em Coberturas Políticas. São Paulo: Artigo 19, 2014 (Guia). Autores: Júlia Lima Thiago Firbida. Revisão: Camila Marques. Disponível em: http://artigo19.org/old/wp-content/uploads/2015/01/Guia_Cobertura-Pol%C3%ADtica_A19_web.pdf

Manual de Protección para Comunidades Rurales y Defensores de Derechos Humanos (Manual). Edición andina impresa en Bogotá y Lima, 2015. Instituciones editoras: Colombia: Censat Colectivo de Abogados José Alvear Estrepo (CAJAR), Red por la Vida y los Derechos Humanos; Perú: Asociación Pro Derechos Humanos (Aprodeh), Derechos Humanos sin Fronteras (DHSF), Programa Democracia y Transformación Global (PDTG); Bolivia: Programa Nina. Edición y redacción: Moritz Tenthof con la colaboración del equipo andino de Broederlijk Delen. Diseño y corrección de estilo: Marcela Vegas (dosgallinas@gmail.com). Disponível em: <http://movimientom4.org/wp-content/docs/manual-proteccion-comunidades-rurales-y-defensores-DDHH.pdf>

Manual de Procedimentos do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH 2009 (Manual). Esquema disponível em: <http://livrozilla.com/doc/54233/estrutura-do-ppddh>

Questionários elaborados pela equipe da Justiça Global para as organizações não-governamentais executoras dos programas estaduais (Questionários construídos visando a construção deste guia, enviados e respondidos entre 2015 e 2016).

La protección colectiva de los defensores del derecho a la tierra y el territorio en Colombia: Desarrollos conceptuales y desafíos metodológicos. Protection Desk Colombia (no prelo; versão preliminar gentilmente cedida pela PD-Col).

Cuadernos de Protección - nº4: Protegiendo tu vida, mi vida, nuestra vida. Protection International y Unidad de Protección a defensoras y Defensores de Derechos Humanos Guatemala (UDEFEFEGUA): Guatemala, 2012. (Guia/manual que orienta oficinas e DDHs). Coordinación General: Claudia Virginia Samayoa (UDEFEFEGUA) y Enrique Eguren (Protection International). Disponível em: <http://protectioninternational.org/wp-content/uploads/2013/09/Cuaderno-n.4-Protegiendo-tu-vida-mi-vida-nuestra-vida.pdf>

Guía para Defensoras y Defensores de Derechos Humanos ante la criminalización. Protection International y UDEFEFEGUA: Guatemala, 2012 (3ª edição). (Guia/manual que orienta oficinas e DDHs). Coordinación general: Claudia Samayoa. Disponível em: http://protectioninternational.org/wp-content/uploads/2012/04/folleto_guia_criminalizacion.pdf

Cuidándonos: Guía de Protección para Defensoras Y Defensores de Derechos Humanos en Áreas Rurales. Protection International y UDEFEFEGUA: Guatemala, 2012 (3ª edição). (Guia/manual que orienta oficinas e DDHs). Coordinación General: Claudia Virginia Samayoa (UDEFEFEGUA) Xabier Zabala (PI). Equipo Aj Noj – Protection Desk Guatemala: Luis A. De León Tobar, Investigación Maya Cu, Edición / mediación Xabier Zabala, Representante de PI en Guatemala y coordinador Aj Noj-Protection Desk Guatemala. Protection Desk Colombia: Betty Pedraza, Representante de PI en Colombia; Irma Ortíz, Colaboradora. Disponível em: <http://protectioninternational.org/wp-content/uploads/2013/05/Cuaderno-Cuidandonos-Guia-Proteccion-Rural-Dec-2012.pdf>

Manual de protección para defensores LGBTI. Protección Internacional: 2009. (Guia/manual). Investigación y Texto de Shaun Kirven, Enrique Eguren y Marie Caraj. Disponível em : http://udefegua.org/wp-content/uploads/2015/08/LGBTI_manual.pdf

LISTA de MATERIALES y RECURSOS para las defensoras de los derechos humanos. Asociación para los Derechos de la Mujer y el Desarrollo (AWID por sus siglas en inglés) en colaboración con el grupo de trabajo para respuestas urgentes de la Coalición Internacional de Defensoras de Derechos Humanos. (Compilação de materiais úteis para defesa de defensoras de direitos humanos) Disponível em: http://www.mercosurmujeres.org/userfiles/file/files/AWID_Materiales_para_Defensoras_es.pdf

Un canto para persistir: manual de protección para defensores y defensoras de derechos humanos en Colombia. Programa Somos Defensores – PNGPDDH: 2010. Textos: Astrid Suárez, Carlos Duarte, Carlos Guevara, Carolina Aldana y Julia Madariaga. Coordinación editorial: Carolina Aldana García - Coordinadora Programa Somos Defensores –PNGPDDH. Producción Editorial: María del Pilar López Patiño - Alta Voz Ediciones. Disponível em: http://www.somosdefensores.org/attachments/article/86/UN_CANTO_FINAL_version_web.pdf



ENDEREÇO



SITE



TELEFONE



E-MAIL



NACIONAL



INTERNACIONAL

PROGRAMAS DE PROTEÇÃO

50

Até o fechamento deste Guia, o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, além da Coordenação Nacional e Equipe Federal, em Brasília, estava em funcionamento em 4 estados, com coordenações estaduais: Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco e Ceará.

Coordenação Nacional do PPDDH

📍 SCS, Quadra 9 – 9º Andar, Sala 905- A, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, Brasília/ DF.

📞 (61) 2025-7964.

✉️ defensores@sdh.gov.br

📍 Minas Gerais
R. Cristal nº 89, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

📞 (31) 2535-0611

📍 Espírito Santo
R. Homero Pimentel Lopes, nº 418, Rosário de Fátima, Serra/ES.

📞 (27) 3328-2833

📍 Pernambuco
Rua Benfca, nº 133, Madalena, Recife/PE.

📞 (81) 3183-3154

📍 Ceará
Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles. Fortaleza/CE.

📞 (85) 3231-2975.

✉️ defensoresdh.ce@gmail.com

COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

🇧🇷 Articulação de organizações da sociedade civil que pauta o debate sobre proteção a DDHs, tendo participado da construção e implementação da política e monitorando a mesma. Integram atualmente o Comitê (2016) as organizações:

- Artigo 19
- Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia – AATR
- Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra –ES
- Central de Movimentos Populares - CMP
- Centro de Defesa de Direitos Humanos de Sapopemba - SP
- Comissão Pastoral da Terra - CPT
- Conselho Indigenista Missionário – CIMI
- Dignitatis – Assessoria Técnica Popular
- Justiça Global

- Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB
- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST
- Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH
- Rede Justiça nos Trilhos
- Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos - SMDH
- Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos - SPDDH
- Terra de Direitos

ORGANIZAÇÕES QUE TRABALHAM COM DIREITOS HUMANOS



Justiça Global

✉️ contato@global.org.br

📞 (21) 2544-2320

🌐 www.global.org.br



Anistia Internacional

✉️ contato@anistia.org.br

📞 (21) 3174-8601

🌐 www.anistia.org.br



Artigo 19 Brasil

✉️ comunicacao@artigo19.com

📞 (11) 3057-0071 / 3057-0042

🌐 www.artigo19.org



Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR)

✉️ aatrba@terra.com.br

📞 (71) 3329-7393

🌐 www.aatr.org.br



Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED/Seção DCI Brasil

✉️ anced@anced.org.br

📞 (61) 3447-9335

🌐 www.anced.org.br



Casa da Mulher Trabalhadora

✉️ camtra@camtra.org.br

📞 (21) 2544-0808

🌐 www.camtra.org.br



Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra (CDDH Serra)

✉️ cddh@terra.com.br

📞 (27) 3328-2833

51

CONTATOS E DOCUMENTOS ÚTEIS



ENDEREÇO



SITE



TELEFONE



E-MAIL



NACIONAL



INTERNACIONAL



Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA)

✉ cfemea@cfemea.org.br
📞 (61) 3224-1791
💻 www.cfemea.org.br



Centro Indigenista Missionário (CIMI)

📞 (61) 2106-1650
💻 www.cimi.org.br



Comissão Pastoral da Terra (CPT)

✉ comunicacao@cptnacional.org.br
📞 (62) 4008-6466
💻 www.cptnacional.org.br



Instituto de Defensores de Direitos Humanos

✉ ddh@ddh.org.br
📞 (21) 2252-6042
💻 www.ddh.org.br



Instituto Terramar

✉ terramar@terramar.org.br
📞 (85) 3226-2476
💻 www.terramar.org.br



Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDH)

✉ smdh@smdh.org.br
📞 (98) 3231-1601 / 3231-1897
💻 www.smdh.org.br



Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos

✉ sddh@sddh.org.br
📞 (91) 3241-1518
💻 www.sddh.org.br



Terra de Direitos

✉ comunicacao@terradedireitos.org.br
📞 (41) 3232-4660
💻 www.terradedireitos.org.br



Front Line Defenders

✉ info@frontlinedefenders.org
📞 +353-1-212-3750
💻 www.frontlinedefenders.org

52



Protection International

✉ pi@protectioninternational.org
📞 +32 2 609 44 05
📞 +32 536 19 82
💻 protectioninternational.org



International Service for Human Rights

✉ contact@internationalservice.org.uk
📞 +44 (0)1904 64 77 99
📞 +44 (0)1904 65 23 53
💻 internationalservice.org.uk

ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ESTRATÉGICOS/DE INTERESSE



Organização das Nações Unidas

✉ defenders@ohchr.org
📞 +41 (0) 22 917 1234
📞 +41 (0) 22 917 0123
💻 www.un.org



Organização dos Estados Americanos

✉ cidhdefensores@oas.org
📞 +1-202-370-5000
📞 +1 202 458 3967
💻 www.oas.org/pt/



Delegação da União Europeia no Brasil

✉ delegation-brazil@eeas.europa.eu
📞 + 55 (61) 2104-3122
📞 + 55 (61) 2104-3141
💻 eeas.europa.eu/delegations/brazil



Procuradoria Geral da República

📞 (61) 3105-5100
💻 www.mpf.mp.br



Fundação Nacional do Índio - FUNAI

📞 (61) 3247-6000
💻 www.funai.gov.br



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

📞 (61)3411-7474
✉ publico@incra.gov.br

53

DOCUMENTOS ÚTEIS

Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos da ONU) - Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de Dezembro de 1998.

Espanhol: http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Defenders/Declaration/declaration_sp.pdf

Português: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/protecao_testemunha/declaracao-dos-defensores-de-direitos-humanos-onu-dez-1998

Decretos Brasileiros que instituem o Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos

Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6044.htm

Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8724.htm

Cartas do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos

Podem ser encontradas no website da Justiça Global (www.global.org.br)

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

CCJ	Comissão de Constituição e Justiça	MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
CDHM	Comissão de Direitos Humanos e Minorias	MNDH	Movimento Nacional de Direitos Humanos
CPT	Comissão Pastoral da Terra	MPE	Ministério Público Estadual
CBDDH	Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos	MPF	Ministério Público Federal
CDDPH	Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana	OEA	Organização dos Estados Americanos
CIMI	Conselho Indigenista Missionário	ONG's	Organizações Não Governamentais
DDHs	Defensoras e Defensores de Direitos Humanos	ONU	Organização das Nações Unidas
DHESCA	Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais	PL	Projeto de Lei
ESP	Estratégia Singular de Proteção	PPDDH	Programa de Proteção à Defensores de Direitos Humanos
FUNAI	Fundação Nacional do Índio	SDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
GTs	Grupos de Trabalho	SIADDH	Sistema de Información sobre Agresiones contra Defensores y Defensoras
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	UE	União Europeia
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais	UNP	Unidad Nacional de Protección
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens		

AGRADECIMENTOS

Tornou-se impossível nomear todas e todos a quem gostaríamos de agradecer, sem os quais este guia não poderia ter sido realizado como foi.

Esta publicação, mais do que um esforço da Justiça Global, é resultado de anos de trabalho de diversas defensoras e defensores de direitos humanos, de organizações nacionais - com destaque para o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos - e internacionais, assim como de equipes técnicas dos programas de proteção federal e estaduais.

Parceiras e parceiros que contribuíram direta ou indiretamente através de suas experiências e reflexões, seja por atentarem ao cuidado daqueles que defendem direitos, seja por serem exemplos inspiradores na linha de frente das lutas.